# Prefeitura Municipal de Iguatemi Estado de Mato Grosso do Sul



PROCESSO Nº. 102/2020 DATA: 08/07/2020

MODALIDADE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

**OBJETO:** 

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME



#### SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SMS

- CÓDIGO —

DATA -

UNIDADE SOLICITANTE

03966 26/06/2020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 

OBJETO

MATERIAL HOSPITALAR

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROVER MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR ADEQUADO NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, O FRACASSO NA COMPRA DESSES ITENS NO PREGÃO PRESENCIAL 021/2020 E MATERIAIS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

- DADOS DA DOTAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.1.31-010 0.1.31-010 000

Ficha: **612** 

TEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	25407	EQUIPOS FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ISENTOS DE LÁTEX, MODELO INTRAFIX COMPACT AIR FS (441723P); PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO N PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA ÂMBAR COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 \$\sigma\$; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 \$\sigma\$ E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO EM PVC ÂMBAR COM, APROXIMADAMENTE 2,85 METROS DE COMPRIMENTO; VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 25,8 ML; SEGMENTO DE SILICONE N PINÇA ROLETE; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; BOLSA PROTETORA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003); PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011; REGISTRO ANVISA.	UN	19,000
2	25408	EQUIPOS NÃO FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO INTRAFIX COMPACT AIR (441700P); PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO. N PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 □; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 □ E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 2,60 M DE COMPRIMENTO; VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 24ML; SEGMENTO DE SILICONE; PINÇA ROLETE N LÁTEX FREE; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003), PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011; REGISTRO NA ANVISA.	UN	37,000
3	25935	FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA KS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA KS, POSSUI FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PARA SER ACOPLADO À SISTEMAS VENTILATÓRIOS; PROMOVENDO FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL; EVITA INFECÇÃO RESPIRATÓRIA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DE GASES OU VAPORES ANESTÉSICOS; POSSUI MEMBRANA HIGROSCÓPICA TRATADA COM CLORETO DE CÁLCIO; POSSUI TUBO TRAQUEIA COM CONEXÃO 15/22MM E EXTENSÍVEL DE 8 A 15CM. ITENS INCLUSOS: 01 FILTRO HMEF ADULTO C/TUBO TRAQUEIA KS; DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	9,000
4	25936	FILTRO HMEF NFANTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM CONEXÃO UNIVERSAL RETA ESTÉRIL; BACTERIAL E VIRAL, ELETROSTÁTICO, HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO; ESPAÇO MORTO (TRAQUEINHA) DE 26ML E VOLUME TIDAL DE 90 A 1500ML; ACESSO PARA MONITORAÇÃO CAPNÓGRAFO COM CONEXÃO LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA; VOLUME CORRENTE (TIDAL): 90 - 1500 ML; CONEXÕES: 22M-15F / 22F-15M; PESO APROXIMADO: 19G; ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO; MEIO FILTRANTE: CELULOSE E POLIPROPILENO HIDROFÓBICO ELETROSTÁTICO; ESTRUTURA: POLIPROPILENO; SAÍDA DE UMIDADE: >31MG/ H2O @ VT 250ML (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BACTERIANA 99,999%; VIRAL 99,999% (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); RESISTÊNCIA AO FLUXO CM H2O A 15L/MIN: 120PA; DIMENSÕES: ALTURA 73MM; LARGURA 48MM; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ATÓXICO; DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UN	4,000
5	25938	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14 FR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 14 FR, COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC, GRADUADA EM CM COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL COM PONTA ARREDONDADA; LUVA PLÁSTICA SILICONIZADA ENVOLVENDO A SONDA; CONECTOR COM DUPLO SWIVEL (PIVÔS GIRATÓRIOS PARA CONEXÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILAÇÃO COM WÉLÂNICO DO OUTRO); VÍA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR PARA MDI (AEROSSOL TERAPIA) VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	6,000
6	25937	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 8 FR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 8FR, COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC, GRADUADA EM CM COM	UN	3,000

Folha 1 de 2



ITEM CÓDIGO

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

UNID.

QUANT.

ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL COM PONTA ARREDONDADA; LUVA PLÁSTICA SILICONIZADA ENVOLVENDO A SONDA; CONECTOR COM DUPLO SWIVEL (PIVÔS GIRATÓRIOS PARA CONEXÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO DO OUTRO); VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR PARA MOL (AEROSSOL TERAPIA) VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIXIDUALMENTE

IVONI KANAAN NABHAN PELIGRINELL

SECRETÁRIA DE SAÚDE



#### SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SMS

UNIDADE SOLICITANTE CÓDIGO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 

26/06/2020 ОВЈЕТО

MATERIAL HOSPITALAR

JUSTIFICATIVA

03966

A PRESENTE AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROVER MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR ADEQUADO NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, O FRACASSO NA COMPRA DESSES ITENS NO PREGÃO PRESENCIAL 021/2020 E MATERIAIS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

DADOS DA DOTAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.1.14-009 0.1.14-009 000

Ficha: 668

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	14701	OXIMETRO DE DEDO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VISOR DIGITAL: OLED UNICOLOR; MÉTODO DE MEDIÇÃO: FOTOELÉTRICO; FAIXA DE MEDIÇÃO; PULSAÇÃO: REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PULSO NO VISOR; PRECISÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; LUMINOSIDADE: 10 GRADUAÇÕES DE LUMINOSIDADE DO VISOR NO 4 REPRESENTA A MÉDIA; DIMENSÕES DO OXÍMETRO: COMPRIMENTO 3,0CM X LARGURA 5,5CM X ALTURA 3,5CM; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS, TIPO "AAA" JÁ INCLUSOS: MEDE EM DEDOS DE CRIANÇAS E DE ADULTOS. GARANTIA: ACOMPANHA ESTOJO E CAPA PROTETORA, MANUAL E PILHAS. 02 ANOS DE GARANTIA.	UN	6,000

IVONI KANAAN NABHAN PELIGRINELLI

SECRETÁRIA DE SAÚDE



#### SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SMS

CÓDIGO

DATA

UNIDADE SOLICITANTE

03966

26/06/2020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 

**OBJETO** 

MATERIAL HOSPITALAR

JUSTIFICATIVA

A PRESENTE AQUISIÇÃO SE JUSTIFICA CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE PROVER MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR ADEQUADO NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19, O FRACASSO NA COMPRA DESSES ITENS NO PREGÃO PRESENCIAL 021/2020 E MATERIAIS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

DADOS DA DOTAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1006-1.203 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.1.14-000 0.1.14-000 000

Ficha: **672** 

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1		EQUIPOS FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ISENTOS DE LÁTEX, MODELO INTRAFIX COMPACT AIR FS (441723P); PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO N PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA ÂMBAR COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 \$\sigma\$; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 \$\sigma\$ E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO EM PVC ÂMBAR COM, APROXIMADAMENTE 2,85 METROS DE COMPRIMENTO; VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 25,8 ML;-SEGMENTO DE SILICONE N PINÇA ROLETE; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; BOLSA PROTETORA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003); PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011; REGISTRO ANVISA.	UN	6,000
2	25408	EQUIPOS NÃO FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO INTRAFIX COMPACT AIR (441700P); PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO. N PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 □; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 □ E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 2,60 M DE COMPRIMENTO; VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 24ML; SEGMENTO DE SILICONE; PINÇA ROLETE N LÁTEX FREE; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003), PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011; REGISTRO NA ANVISA.	UN	13,000
3	25935	FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA KS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA KS, POSSUI FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PARA SER ACOPLADO À SISTEMAS VENTILATÓRIOS; PROMOVENDO FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL; EVITA INFECÇÃO RESPIRATÓRIA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DE GASES OU VAPORES ANESTÉSICOS; POSSUI MEMBRANA HIGROSCÓPICA TRATADA COM CLORETO DE CÁLCIO; POSSUI TUBO TRAQUEIA COM CONEXÃO 15/22MM E EXTENSÍVEL DE 8 A 15CM. ITENS INCLUSOS: 01 FILTRO HMEF ADULTO C/TUBO TRAQUEIA KS; DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	5,000
4	25936	FILTRO HMEF NFANTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM CONEXÃO UNIVERSAL RETA ESTÉRIL; BACTERIAL E VIRAL, ELETROSTÁTICO, HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO; ESPAÇO MORTO (TRAQUEINHA) DE 26ML E VOLUME TIDAL DE 90 A 1500ML; ACESSO PARA MONITORAÇÃO CAPNÓGRAFO COM CONEXÃO LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA; VOLUME CORRENTE (TIDAL): 90 - 1500 ML; CONEXÕES: 22M-15F / 22F-15M; PESO APROXIMADO: 19G; ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO; MEIO FILTRANTE: CELULOSE E POLIPROPILENO HIDROFÓBICO ELETROSTÁTICO; ESTRUTURA: POLIPROPILENO; SAÍDA DE UMIDADE: >31MG/H2O @ VT 250ML (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BACTERIANA 99,999%; VIRAL 99,999% (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); RESISTÊNCIA AO FLUXO CM H2O A 15L/MIN: 120PA; DIMENSÕES: ALTURA 73MM; LARGURA 48MM; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ATÓXICO; DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UN	3,000
5	25938	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14 FR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 14 FR, COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC, GRADUADA EM CM COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL COM PONTA ARREDONDADA; LUVA PLÁSTICA SILICONIZADA ENVOLVENDO A SONDA; CONECTOR COM DUPLO SWIVEL (PIVÔS GIRATÓRIOS PARA CONEXÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO DO OUTRO); VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR PARA MDI (AEROSSOL TERAPIA) VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	3,000
6	25937	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 8 FR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 8FR, COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC, GRADUADA EM CM COM	UN	4,000

Folha 1 de 2



ITEM CÓDIGO

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO

INTO

CHANT

ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL COM PONTA ARREDONDADA; LUVA PLÁSTICA SILICONIZADA ENVOLVENDO A SONDA; CONECTOR COM DUPLO SWIVEL (PIVÔS GIRATÓRIOS PARA CONEXÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO DO OUTRO); VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR PARA MDI (AEROSSOL TERAPIA) VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE

IVONI KANAAN NABHAN PELIGRINELLI SECRETÁRIA DE SAÚDE



#### TERMO DE REFERÊNCIA DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA COVID19

#### 1. OBJETO

Aquisição de insumos e material hospitalar padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de aquisição em caráter emergencial com entrega imediata para abastecimento das Unidades de Estratégia de Saúde da Família e Pronto Atendimento Municipal.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a pandemia por COVID-19, declara da pela Organização mundial da Saúde – OMS, bem como o decreto 1.751/2020 da Prefeitura Municipal de Iguatemi;

Considerando que, quando da realização da programação de compras, era impossível prever tal situação de saúde e esse aumento da demanda.

Considerando a necessidade de dispor de insumos e materiais hospitalares para executar o atendimento dos pacientes de forma satisfatória;

Considerando que os insumos e materiais hospitalares são destinados ao atendimento de importantes demandas da população assistida pelo serviço de saúde público;

Considerando a necessidade de garantir atendimento adequado ao enfrentamento da pandemia na unidade de saúde Pronto Atendimento Municipal, o qual é referência para atendimentos de urgência e emergência no município de Iguatemi e região, bem como à população indígena.

Considerando que a população assistida pelos serviços públicos de saúde do município de Iguatemi encontra-se em sua maioria num perfil de baixa renda, tendo no serviço público de saúde a garantia de continuidade do tratamento;

Considerando que o desabastecimento dos itens objeto deste Termo de Referência limita a resolutividades dos serviços de saúde e coloca em risco a vida dos pacientes que deles necessitam.

Considerando que não é possível aguardar todos os tramites necessários para a aquisição mediante Pregão Presencial, o qual encontra-se em andamento, pois estes insumos e materiais hospitalares são imprescindíveis para a promoção e recuperação da saúde dos pacientes atendidos.

#### 3. OBJETIVO



Garantir o abastecimento de insumos e materiais hospitalares nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, Pronto Atendimento Municipal e Unidade Sentinela para o enfrentamento da pandemia por COVID-19.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DE ITENS

Itens descritos na SMS № 3966 em anexo.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.301.0703.2066 - Gestão do Bloco da Média e Alta Complexibilidade - MAC

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0.1.14 - 010 Ficha 612

10.122.1006-1.203 - Enfrentamento da emergência COVID-19

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0.1.14 - 000 Ficha 672

10.301.0702.2049 – Gestão do Bloco da Atenção Básica

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

0.1.14 - 009 Ficha 668

#### 6. DA PROPOSTA

A proposta comercial deverá conter, de acordo com a especificação, a descrição detalhada do produto, a procedência, o nome comercial/ou marca, o nome da fabricante e embalagem obrigatoriamente, bem como referências e demais características que permitam ao contratante identificar claramente o produto ofertado;

#### 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

#### 7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 Os insumos e materiais hospitalares deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF nas quantidades requeridas e



apresentados em unidades individualizas, acompanhados de documentação fiscal, a qual deverá conter as especificações do produto, lote, validade e código EAN, fabricante, quantitativo, valor unitário e total de cada item, bem como informações adicionais como número e modalidade de licitação, número do processo, número do contrato e número da ficha correspondente a dotação orçamentária.

- 7.1.2 Da embalagem e rotulagem: Os insumos e materiais hospitalares deverão ser entregues em suas embalagens primária e secundária originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou inadequação do conteúdo, identificado conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, nas condições de temperatura exigidas pelo fabricante e com número de registro emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA; as embalagens primária e secundária devem apresentar número de lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro do medicamento na Agencia Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- 7.1.3 Do lote e da validade: Os insumos e materiais hospitalares devem ser entregues por lotes e data de validade. O número do lote dos insumos e materiais hospitalares recebido deve constar na rotulagem e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de insumos e materiais hospitalares entregue;
- 7.1.4 Do Prazo de Validade: Os insumos e materiais hospitalares devem ser fornecidos com prazo de validade equivalente a no mínimo 75% de sua validade, contados a partir da data de fabricação.
- 7.1.5 Do Transporte: A empresa vencedora será responsável pelo transporte e entrega dos insumos e materiais hospitalares, bem como garantir o transporte adequado de cada insumo e materiais hospitalares conforme orientações do fabricante de modo a não afetar a identidade, qualidade e integridade dos mesmos.
- 7.1.6 Do prazo de entrega: Respeitar e cumprir o prazo de entrega, bem como arcar com os custos inerentes ao transporte.



7.1.7 Das Amostras: O Fornecedor deverá fornecer mostra do produto quando solicitado para avaliação.

#### 7.2 - DO CONTRATANTE

- 7.2.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados;
- 7.2.2 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2.3 Prestar informações e esclarecimentos eu venham a ser solicitados ao município;
- 7.2.4 Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
- 7.2.5 Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, atestando sua conformidade;
- 7.2.6 Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
  Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

#### 8. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

- 8.1 Do local de entrega: A entrega do item solicitado será realizada na central de Abastecimento Farmacêutico CAF do município de Iguatemi/MS anexa ao Pronto Atendimento Municipal PAM, situada à rua Gelson Andrade Moreira, 1003 Centro, Iguatemi-MS, telefone (67) 3471-1123 e (67) 3471-2773, das oito horas da manhã as quinze horas, de segunda a sexta-feira.
- 8.2 Do prazo de entrega: A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de envio da requisição.
- 9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



- 9.1 As embalagens e unidades constantes na especificação do produto deverão ser rigorosamente observadas, assim como a marca vencedora, sob pena de devolução do produto.
- 9.2 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas).

#### 10. DO PAGAMENTO

As notas fiscais deverão ser faturadas conforme abaixo:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATEMI** 

CNPJ: 11.169.398/0001-10

Avenida Laudelino Peixoto, 871 - Centro

CEP: 79960-000

Iguatemi - Mato Grosso do Sul

O pagamento será efetuado a partir do dia 10 (dez) do mês subsequente ao protocolo da nota fiscal junto ao Departamento de Saúde, o qual é responsável pelo envio das notas fiscais para a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Para realização do pagamento de notas ficais serão exigidos: via original da nota fiscal com carimbo de atesto de recebimento, onde deve constar a data de recebimento, carimbo e assinatura de dois servidores da Central de Abastecimento Farmacêutico — CAF responsáveis pela conferência do documento fiscal e suas especificações, bem como apresentação de informações pertinentes à licitação (número do processo, número do contrato, número de ficha e número de empenho) e dados bancários no rodapé da nota fiscal.

Iguatemi, 26 de junho de 2.020.

Ivoni Kanaan Nabhan Peligrinel

Secretária Municipal de Saúde



#### **DECRETO Nº 1.751/2020**

"DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

**PATRÍCIA NELLI DERENUSSON MARGATTO NUNES**, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** a situação de pandemia do COVID-19 (Coronavírus), conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

**Considerando** o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**Considerando** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

**Considerando** as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal no 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**Considerando** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

**Considerando** que no último dia 16 de março de 2020 o Estado de Mato Grosso do Sul publicou o Decreto nº 15.391/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-matogrossense;

**Considerando** que até a presente data (18 de março de 2020), as 12h00 (Horário de Brasília), foram confirmados 350 casos de novo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil, sendo registrado também a 1ª morte no Brasil em consequência do referido vírus, conforme matéria do site G1, no link: <a href="https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/18/casos-de-coronavirus-no-brasil-em-18-de-marco.ghtml">https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/03/18/casos-de-coronavirus-no-brasil-em-18-de-marco.ghtml</a>;

**Considerando** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Município de Iguatemi/ MS e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações



coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, bem como estar preparado para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia;

**Considerando** que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Iguatemi/MS,

#### DECRETA:

- Art. 1º. Ficam adotadas as seguintes medidas temporárias, no âmbito da Administração Pública Municipal, para auxiliar na prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus):
  - I A suspensão, por prazo indeterminado:
- a) do atendimento ao público no paço municipal, departamentos e secretarias municipais, exceto departamentos de licitações no que tange certames dos processos licitatórios, cadastro e financeiro;
  - b) de todos os eventos públicos e atividades esportivas, culturais e sociais;
  - c) do funcionamento dos equipamentos e oficinas culturais e esportivas;
- d) do funcionamento das atividades sociais, em especial, as voltadas para a terceira idade;
- e) das reuniões dos Conselhos Municipais, exceto aquelas que não possam ser adiadas;
  - f) do funcionamento do Ginásio de Esporte e Estádio Municipal;
- g) das atividades coletivas do CONVIVER (Centro de Convivência de Idosos) e CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social);
  - h) das férias dos profissionais de saúde;
- i) de viagens, exceto as de urgência e emergência, em especial de pacientes em tratamento de câncer, pacientes de alto risco, pacientes soropositivos e retorno de cirurgias;
- II O protocolo sistemático de lavagem das mãos e utilização de álcool gel pelos servidores públicos e dispensa do registro da jornada via ponto eletrônico, devendo o controle ocorrer de forma manual, mediante o preenchimento de folha de frequência;
- III A suspensão de viagens, exceto as de urgência e emergência, em especial de pacientes em tratamento de câncer, pacientes de alto risco, pacientes soropositivos e retorno de cirurgias;
- IV Atendimento em Saúde Bucal será realizado apenas para as urgências, devendo ser remarcados pacientes que estavam em tratamento eletivo;



- V Orientação aos motoristas ao uso de álcool gel para os pacientes antes de entrar no veículo;
- VII Triagem de pacientes nos Hospitais para priorizar casos graves e classificação de risco, devendo ser restringidos os acompanhamentos e visitas;
- VIII- Intensificação de boletins informativos na rádio local e canais de comunicação da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS;
- IX Reduzir os atendimentos do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);

Parágrafo único. A suspensão de que trata o inciso I deste artigo iniciará a partir do dia 19/03/2020, podendo ser revista a qualquer momento por ato do Poder Executivo Municipal.

- **Art. 2º.** Ficam suspensas, a contar de 20/03/2020, as aulas do Ensino Fundamental e Educação Infantil (Creches), por um período de 30 (trinta) dias, com retorno previsto para o dia 27/04/2020, salvo revisão posterior das medidas ora adotadas.
- § 1º. A Secretaria Municipal de Educação poderá adotar a utilização de atividades de regime domiciliar, a fim de evitar prejuízo na continuidade do ensino público municipal e no calendário escolar.
- § 2°. Fica suspenso o transporte de escolares ofertado pela Prefeitura Municipal.
- § 3º. A carga horária da Rede Municipal de Ensino será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.
- § 4º. As Secretarias, Coordenação e Direção das Escolas e Creches cumprirão jornada reduzida, seja de 06 (seis) horas corridas, das 07h Às 13h, e os professores e administrativos, cumprirão escala que será definida pela Direção das respectivas entidades e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.
- § 5º. A carga horária da Rede Municipal de Ensino será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.
- **Art. 3º**. Ficam suspensos, por período indeterminado, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após deliberação conjunta da Prefeita Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o caput é extensível a todos os programas de todas as Secretarias Municipais, inclusive a Assistência Social e Educação, que resultem em aglomeração de pessoas, além das escolinhas ofertadas.

**Art. 4º.** Ficam vedadas as concessões de licenças e alvarás para realização de eventos privados com aglomeração de mais de 30 (trinta) pessoas, a partir da publicação deste



Decreto.

- § 1º. O Departamento de Cadastro deverá suspender as licenças já concedidas para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, devendo, para tanto, notificar os particulares acerca da suspensão.
- § 2º. Os eventos só poderão ser remarcados após deliberação conjunta do Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Saúde.
- § 3º. Nas situações excepcionais e extraordinárias em que não for possível o cancelamento ou adiamento, os eventos deverão acontecer com portões fechados, sem a participação do público.
- § 4º. A vedação para realizar eventos com mais de 30 (trinta) pessoas é extensível aos estabelecimentos privados já licenciados, inclusive igrejas e centros culturais, sob pena de imediata cassação do alvará de funcionamento.
- § 5º. O disposto neste artigo se entende ainda às cerimônias fúnebres, ainda que a causa mortis não seja o coronavírus.
- § 6º. Os eventos e cerimônias de que trata este artigo só poderão ser realizados em espaços ventilados, de preferência abertos.
- Art. 5°. Os secretários Municipais deverão adotar, no âmbito de suas pastas, medidas preventivas especialmente voltadas aos funcionários públicos com idade superior a 60 (sessenta) anos, podendo dispensar do trabalho e/ou autorizar que o trabalho dos servidores com idade superior a 60 (sessenta) anos seja desenvolvido a partir de suas residências.
- **Art. 6º**. Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do Município de Iguatemi para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, ressalvados os casos relacionados as atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 7º.** Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria Municipal de Saúde e permanecer em isolamento domiciliar por 07 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações posteriores da referida pasta.
- **Art. 8º.** Ficam suspensas, sem prejuízo de direito futuro, a concessão e gozo de férias, licença TIP e a realização de cursos não relacionados ao combate e prevenção do COVID-19, a todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 9º.** Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.
- **Art. 10.** As reuniões públicas ou privadas que envolvam população de alto risco, como idosos e pacientes com doenças crônicas devem ser canceladas.
- Art. 11. A Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Saúde suspenderão as visitas domiciliares e atenderão, na medida do possível, mediante visitas



externas, após contato em situações de emergência, realizando-se essas solicitações via telefone de plantão, devendo, obrigatoriamente, caso verificada a necessidade dessas visitas, adotar protocolos de higiene dos profissionais e ambientes de isolamento dos sintomáticos respiratórios.

- **Art. 12.** Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:
- I disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;
  - II dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;
- III observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;
  - IV aumentar a frequência de higienização das superfícies;
  - V manter ventilados os ambientes de uso dos clientes.
- **Art. 13.** Os estabelecimentos de ensino de qualquer natureza, as igrejas e demais estabelecimentos comerciais deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, entre as quais:
  - I disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para uso geral;
  - II evitar compartilhamento de utensílios e materiais;
  - III aumentar a distância entre as carteiras, mesas e bancos individuais;
  - IV aumentar frequência de higienização de superfícies;
  - V manter ventilados os ambientes de uso coletivo.
- **Art. 14.** O uso de bebedouros de pressão, em todos os estabelecimentos do Município de Iguatemi, deve observar os seguintes critérios:
- I lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;
- II garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;
- III caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;
- IV caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (copos, canecas, etc), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário e higienizados rigorosamente;



V - higienizar frequentemente os bebedouros.

**Art. 15.** No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, como medida cautelar prevista no parágrafo único do Art. 56, da Lei Federal nº 8.078/1991, será cassado o Alvará de Funcionamento do estabelecimento que adotar a referida prática abusiva, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e/ou criminal.

**Art. 16.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município e região.

**Art. 17.** Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar atos orientativos suplementares.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Patrícia Nelli Derenusson Margatto Nunes PREFEITA



#### **DECRETO Nº 1.765/2020**

"DECLARA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IGUATEMI E DEFINE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

**PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES**, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (COVID-19) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

**Considerando** a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus;

**Considerando** a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo coronavírus particularmente em espaços de confinamento, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do vírus e preservar a saúde de agentes públicos, pessoas privadas de liberdade e visitantes, evitando-se contaminações de grande escala que possam sobrecarregar o sistema público de saúde;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 15.393, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19;

**Considerando** que a União, por intermédio da Portaria nº 870, de 7 de abril de 2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional, reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso do Sul;

**Considerando** a confirmação de número alarmante de pessoas infectadas pelo Covid-19 em Mato Grosso do Sul, afetando praticamente todas as regiões do Estado;

**Considerando** o aumento sem precedentes de casos e mortes em todo o País, que produz reflexos negativos em todos os estados e municípios, inclusive econômicos, já sentidos nesta localidade com a brusca queda no repasse de ICMS;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido **estado de calamidade pública** no Município de Iguatemi/MS, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19), de forma excepcional e temporária, a fim



de resquardar o interesse da coletividade.

- Art. 2º. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto e aquelas já tratadas nos Decretos de nºs 1.748/2020, 1.751/2020, 1.753/2020, 1.758/2020 e 1.759/2020, que não contrariarem as novas regras ora fixadas.
- § 1º. Determina-se o isolamento social de todos os habitantes do Município, só podendo haver circulação de pessoas para providências relativas ao deslocamento ao trabalho e para subsistência própria e de suas famílias, para consumo de bens ou serviços autorizados a funcionamento na forma deste Decreto.
- § 2º. Ficam interditadas, no território do Município praças e parques públicos, exceto para realização de alguma ação de Saúde Pública, desde que autorizado pelo Poder Público.

#### CAPÍTULO I DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO **PÚBLICO**

- Art. 3º. Fica permitida a realização de eventos privados e funcionamento das igrejas e templos para até 30 (trinta) pessoas, a partir da publicação deste Decreto, mediante as seguintes condições:
  - realizar a higienização completa do local, ao iniciar e encerrar as atividades a) diariamente;
  - respeitar o limite de lotação de 1 pessoa a cada 20m2 no salão e/ou b) espaço de uso público, mantendo ainda distanciamento mínimo de circunferência de 2,0m entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde -OMS e Ministério da Saúde:
  - manter local com oferecimento permanente de produtos para higienização c) das mãos, com água e sabão e, se possível, álcool 70°;
  - se possível, realizar a aferição se as pessoas se encontram com sintomas d) de gripe, se positivo, deverão ter a entrada recusada;
  - manter o lugar totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas, e) caso contrário, obrigatório o uso de máscaras;
  - fixar cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação f) do novo coronavírus (COVID-19);
  - horário máximo de funcionamento será das 06:00 às 20:00 horas g)

#### CAPÍTULO II DA MOBILIDADE URBANA



- **Art. 4º.** Fica determinado que o transporte de passageiros público e privado, urbano e rural, em todo o território do Município, seja realizado sem exceder à capacidade de passageiros sentados, limitando-se a 50% da capacidade dos assentos, orientado aos usuários manter a distância entre os mesmos.
- **Art. 5º.** O sistema de transporte de passageiros, mesmo em caráter individual, público e privado, urbano e rural, em todo o território do Município, deve adotar medidas de higienização e ventilação nos veículos por intermédio da abertura de janelas, conforme segue:
  - I utilização de máscaras;
- II higienizar superfícies de contato (direção, bancos, maçanetas, painel de controle, portas, catraca, corrimão, barras de apoio, etc.) com álcool líquido 70% (setenta por cento) a cada viagem;
- II manter à disposição, se possível, na entrada e saída do veículo, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos usuários e funcionários do local;
- § 1.º Para manter o ambiente arejado, o transporte deverá circular com janelas abertas.
- § 2.º No caso da impossibilidade de abrir janelas, deve manter o sistema de ar condicionado higienizado e em perfeito funcionamento;
- **Art. 6º.** Fica determinada a fixação de informações sanitárias visíveis sobre higienização e cuidados com a prevenção do COVID-19.
- **Art. 7º.** Fica determinado aos usuários de todas as modalidades de transporte de passageiros, antes e durante a utilização dos veículos, a adoção das medidas de higienização e de etiqueta respiratória recomendadas pelos órgãos de saúde, em especial:
  - I higienizar as mãos antes e após a realização de viagem;
  - II evitar o contato desnecessário com as diversas partes do veículo; e
- **Art. 8º.** O art. 12 do Decreto n.º 1.758/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
  - "Art. 12. Não será permitida nos estabelecimentos mencionados neste Decreto a presença de pessoas que se enquadrem nos grupos de maior risco ao novo coronavírus (COVID-19), em especial:
  - I possuam doenças cardiovasculares ou pulmonares;
  - II possuam imunodeficiência de qualquer espécie;
  - III transplantados;
  - IV maiores de 60 anos;
  - V gestantes e lactantes;



VI - crianças de até 14 (catorze) anos."

#### CAPÍTULO III DO FUNCTONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SEUS SERVIDORES

- Art. 9º. As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal, excetuada a Secretaria de Saúde, manterão suas atividades suspensas até o dia 18 de maio de 2020, sendo que as atividades de natureza não essenciais nos seus respectivos âmbitos devem ser definidas por atos próprios editados por cada pasta, mediante anuência do Chefe do Executivo.
- § 1º. Os servidores que não sejam responsáveis por serviços considerados essenciais, deverão ficar, durante o período previsto no caput, à disposição da Administração pelos meios de comunicação disponíveis durante o horário ordinário de suas jornadas, quando não forem concedidas férias ou outra modalidade de afastamento.
- § 2º. No caso dos servidores responsáveis por atividades não essenciais, porém compatíveis com o sistema de teletrabalho, poderão desenvolvê-las desta forma, conforme as normativas de cada Secretaria.
- § 3º. Fica vedado o pagamento aos servidores, exceto os da área da saúde, que estiverem afastados de suas atividades, e/ou que estejam executando suas atividades de modo remoto, das seguintes vantagens:
  - I indenização/adicional de trabalho em horário noturno;
- II indenização/adicional de trabalho em locais de difícil acesso aos servidores que não estão de deslocando para localidades assim consideradas;
  - II adicional por serviço extraordinário.
- Art. 10. O recesso escolar de 17 a 31 de julho de 2020, previsto no Calendário Escolar do Município fica antecipado para o período de 4 a 18 de maio de 2020.

#### CAPÍTULO IV DO PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS

- Art. 11. Institui-se o Plano de Contingenciamento de Gastos, com o objetivo de promover ações que visem a mitigar os impactos financeiros causados pela epidemia de doença infecciosa viral respiratória COVID-19, visem a mitigar os impactos financeiros causados pela pandemia de doença infecciosa viral respiratória COVID-19, causada pelo agente Coronavírus.
- Art. 12. Os órgãos da Administração Direta, as autarquias e as fundações estaduais, nos termos da legislação pertinente, deverão observar, dentre outras medidas, a partir da publicação deste Decreto:
- I a vedação à celebração de novos contratos para prestação de serviços técnicos especializados e de consultoria, exceto os relacionados a atividades essenciais assim



reconhecidas por ato do titular da Pasta e os relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus, os quais deverão ser previamente submetidas à análise da Secretaria de Planejamento e Finanças;

- II a vedação à celebração de novos contratos de locação de imóveis, devendo os órgãos e as entidades ocuparem, preferencialmente, as estruturas próprias do Estado, e a determinação para que sejam adotadas tratativas perante os locatários para a revisão, nos termos legais, do valor dos contratos vigentes;
- **III** a diminuição dos gastos com aquisições de materiais de consumo, excetuadas as Secretaria de Saúde e aqueles despendidos e relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;
- IV a suspensão imediata dos contratos de serviços considerados não essenciais para a execução mínima das políticas públicas inerentes a cada órgão ou entidade, devendo aqueles impossibilitados de paralisação serem reduzidos em 15% (quinze por cento) do valor inicial atualizado;
- **V** a vedação à realização de novas contratações de servidores que impliquem aumento de gastos, exceto aqueles relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus;
- **VI** a suspensão da concessão de diárias, de ajudas de custo e do pagamento de horas extras, excetuadas aquelas decorrentes dos serviços essenciais que estejam funcionando de forma presencial, e de serviços prestados no âmbito da Secretaria de Saúde, mediante prévia autorização do Secretário da Pasta;
- **VIII** a redução dos valores repassados a entidades contratados nos termos de fomento celebrados com organizações sociais, em quantitativo apurado em revisão dos planos de trabalho apresentados, após aprovação da Secretaria de Planejamento e Finanças;
- IX a vedação à realização de novas despesas com cursos, capacitações, treinamentos, coffee breaks, participação em eventos e seminários, e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos próprios, ressalvados os com processo em andamento;
- **X** a vedação à realização de novas despesas de capital com recursos próprios, ressalvados os com processo em andamento e aquelas contrapartidas já avençadas em instrumentos jurídicos que vinculem obrigações relacionadas às transferências voluntárias de recursos.
- **Art. 13.** A Secretária de Planejamento e Finanças, excepcionalmente e mediante pedido fundamentado do titular do órgão ou da entidade, poderá autorizar regras diferenciadas daquelas estabelecidas neste Decreto.
- **Art. 14.** Os órgãos e Secretarias da Administração deverão promover tratativas perante as empresas de mão-de-obra terceirizada, com vistas a pactuar a situação da reposição da inflação e dos dissídios, bem como a aplicação, no que couber, das normas contidas na Medida Provisória nº 936, de 1º de abril de 2020, observada a limitação ao seu texto conferida por decisão judicial, sem que haja demissão de terceirizados, mas com redução no montante dos contratos firmados.



**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo não se aplica aos contratos firmados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 15.** Determina-se à Secretaria de Planejamento e Finanças e à Controladoria Interna do Município que acompanhem a implementação das medidas contidas neste Decreto.

#### CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 16.** As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.
- **Art. 17**. Para enfrentamento da situação de calamidade pública declarada no art. 1º deste Decreto, ficam estabelecidas as seguintes medidas:
- I em razão do número reduzido de servidores públicos para policiamento, poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
- II nos termos do art. 24, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência (Coronavírus Covid 19);
- III possibilidade de aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, nos termos da Medida Provisória n. 926, de 20 de março de 2020 e ;
  - IV- a aplicação do disposto no artigo 65 da Lei n. 101/2000.
- **Art. 18.** Fica estabelecido toque de recolher especialmente das 20hs às 5hs, recomendando-se à população, em geral, que evite circulação desnecessária, procurando ficar isolada em suas residências, podendo os restaurantes, lanchonetes e afins, funcionarem mediante o sistema delivery.
- **Art. 19.** Este Decreto entra em vigor imediatamente após sua disponibilização no site institucional e terá eficácia na data da sua publicação, sendo encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul para homologação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

### Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes PREFEITA



GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso

## Diário Oficial Eletrônico

ANO XLII n. 10.115 Campo Grande, segunda-feira, 16 de março de 2020. 5 páginas

Edição Extra

#### PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização	Roberto Hashioka Soler
Procuradora-Geral do Estado	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e	e Agricultura Familiar Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

#### SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420 79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

Roberto Hashioka Soler - Secretário de Estado de Administração e Desburocratização www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br





#### DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.391, DE 16 DE MARCO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-matogrossense.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-CoV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos no Estado de Mato Grosso do Sul e a imprescindibilidade de a Administração Pública adotar ações coordenadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, bem como estar preparada para oferecer respostas rápidas às demandas que possam ser geradas pela pandemia,

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2), no território sul-mato-grossense.

Art. 2º Ficam suspensos, salvo mediante autorização expressa do Governador do Estado:

I - a realização de atividades de capacitação, de treinamento ou de qualquer evento coletivo pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - a participação de servidores ou de empregados públicos em eventos oficiais em outros Estados da federação e a realização de viagens internacionais ou interestaduais custeadas pela Administração Pública Estadual;

III - o gozo de férias pelos servidores da área da saúde e dos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado, durante a vigência deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado de Saúde expedirá orientações técnicas à inciativa privada quanto à não realização de eventos coletivos que impliquem a aglomeração de pessoas e a outras ações preventivas.





- Art. 3º Qualquer servidor, empregado público, terceirizado, colaborador, trainee, estagiário ou aprendiz que apresentar febre ou condições respiratórias (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) deverá entrar em contato com a Administração Pública Estadual, por intermédio do dirigente do órgão ou da entidade onde exerce as funções, para informar a existência de sintoma(s), passando a ser considerado um caso suspeito.
- Art. 4º Os agentes mencionados no art. 3º deste Decreto que, antes da vigência da presente norma, regressaram ou tiveram contato direto com pessoas que regressaram de locais com transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme dados do Ministério da Saúde e boletins epidemiológicos das Secretarias de Saúde, independentemente de apresentarem sintomas, deverão comunicar este fato à chefia imediata para que seja analisada a conduta a ser tomada.
- Art. 5º Aos agentes mencionados no art. 3º deste Decreto que venham a regressar, durante a vigência desta norma, de locais com transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme dados do Ministério da Saúde e boletins epidemiológicos das Secretarias de Saúde, bem como àqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:
- I os que apresentem sintomas (sintomáticos) da COVID-19 deverão procurar um serviço de saúde e ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica; e
- II os que não apresentem sintomas (assintomáticos) da COVID-19 deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 7 (sete) dias, a contar do retorno ao Estado, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.
- § 1º De forma excepcional, na hipótese do inciso I deste artigo, não será exigido o comparecimento físico para a perícia médica daqueles que forem considerados como caso suspeito ou diagnosticados com a doença e receberem atestado médico externo.
- § 2º Nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* deste artigo, o agente deverá entrar em contato telefônico com o setor de recursos humanos do órgão ou da entidade de lotação e enviar cópia digital do atestado por e-mail a ser divulgado internamente pelo respectivo titular.
  - § 3º Os atestados serão homologados administrativamente.
- § 4º O servidor, empregado público, terceirizado, colaborador, trainee, estagiário ou aprendiz que não apresentar sintomas ao término do período de afastamento deverá retornar às suas atividades normalmente, devendo procurar nova avaliação médica apenas se os sintomas persistirem.
- § 5º O retorno ao trabalho presencial, no caso de inciso II deste artigo, poderá ser antecipado caso seja apresentado resultado negativo para o teste de COVID-19.
- Art. 6º Os gestores dos contratos de prestação de serviços à Administração Estadual deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários que ingressam nas dependências dos órgãos e das entidades estaduais quanto aos riscos da COVID-19, e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou de sintomas respiratórios, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte prejuízo à Administração Pública.

Parágrafo único. O modelo padrão da notificação de que trata o *caput* deste artigo será elaborado pela Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD/MS) e disponibilizado a todos os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação deste Decreto.

- Art. 7º Fica vedada a participação em reuniões presenciais, no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Estadual Direta ou Indireta, de qualquer pessoa que:
- I tenha regressado, nos últimos 7 (sete) dias da data da reunião a que se refere o *caput* deste artigo, de locais com transmissão comunitária do vírus da COVID-19, conforme dados do Ministério da Saúde e boletins epidemiológicos das Secretarias de Saúde; ou





- II apresente quaisquer sintomas da COVID-19.
- Art. 8º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do coronavírus poderão ser adotadas as seguintes medidas:
  - I isolamento;
  - II quarentena;
  - III determinação de realização compulsória de:
  - a) exames médicos;
  - b) testes laboratoriais;
  - c) coleta de amostras clínicas;
  - d) vacinação e outras medidas profiláticas; e/ou
  - e) tratamentos médicos específicos;
  - IV estudo ou investigação epidemiológica;
  - V exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI requisição de bens e de serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior com base na "tabela SUS", quando aplicável, ou mediante justa indenização a ser definida pela Administração Pública Estadual em processo administrativo próprio.
- § 1º Para fins de aplicação deste Decreto, serão consideradas, no que couber, as definições de "isolamento" e de "quarentena" previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020, assim como as definições estabelecidas pelo art. 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 2020.
- § 2º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, sendo limitadas, no tempo e no espaço, ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
- § 3º O descumprimento das medidas previstas neste artigo deverá ser comunicado pela chefia máxima do órgão ou da entidade à Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE/MS), para a adoção das medidas judiciais cabíveis.
- $\S$  4º Ficam asseguradas às pessoas afetadas pelas medidas constantes deste artigo todas as garantias previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020.
- Art. 9º O processo de compra/contratação emergencial, por dispensa de licitação, de bens, serviços e de insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, conforme autorizado pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, deverá ser instruído com justificativa técnica, parecer jurídico e, no que couber, com os elementos indicados no art. 26, parágrafo único, incisos I a IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Art. 10. O setor responsável pela fiscalização e pelo controle dos serviços de manutenção do respectivo prédio de cada órgão e entidade deverá aumentar a frequência de limpeza dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas, além de providenciar a aquisição dos insumos de limpeza necessários para essas medidas.
  - Art. 11. A Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS) deverá:
- I organizar campanhas de conscientização dos riscos e das medidas de higiene necessárias para evitar o contágio da COVID-19;
- II divulgar as ações contidas no Plano Estadual de Contingência contra o coronavírus e as medidas e normativas do Centro de Operações de Emergência (COE/MS);





III - publicar boletins diários de acompanhamento do cenário da doença e das diretrizes para vigilância, prevenção e controle desenvolvidas pelo Governo do Estado.

Parágrafo único. As medidas de que trata o *caput* deste artigo constarão do sítio oficial da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 12. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual deverão priorizar o atendimento ao público externo, dentro do possível, por meio eletrônico ou telefônico e, preferencialmente, realizar reuniões administrativas não presenciais, utilizando os meios tecnológicos disponíveis.

Parágrafo único. Fica a critério do Governador, dos Secretários de Estado, dos Secretários Especiais e dos Diretores-Presidentes adotar, no âmbito de seus gabinetes, as restrições que entender necessárias ao atendimento presencial do público externo ou à visitação a sua respectiva área.

- Art. 13. A Superintendência de Gestão da Informação (SGI/SAD) e o setor de informática, de cada órgão e entidade, deverão auxiliar as demais unidades quanto à adoção de videoconferência para a realização de reuniões e de atendimentos.
- Art. 14. O dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Estadual fica autorizado a adotar outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do coronavírus, inclusive:
- I a concessão de férias e/ou de recesso a servidores que não se enquadrem nas categorias a que se refere o inciso III do art. 2º deste Decreto; e
- II a redução temporária do quantitativo de pessoas que podem permanecer, simultaneamente, em ambiente de uso coletivo nas dependências do prédio do órgão ou da entidade.

Parágrafo único. As medidas a que se refere o *caput* deste artigo devem ser previamente submetidas à análise do Secretário de Estado de Administração e Desburocratização.

Art. 15. Os agentes mencionados no art. 3º deste Decreto que, cumulativamente, tenham mais de 60 (sessenta) anos e sejam portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco, deverão executar suas atividades por trabalho remoto, cujos critérios serão firmados com o representante de sua unidade de lotação.

Parágrafo único. A condição de portador de doença crônica mencionada no *caput* deste artigo dependerá de comprovação por intermédio de relatório médico.

- Art. 16. As ações de apoio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS) na região fronteiriça do Estado, as regras de visitação de parentes e advogados nos presídios estaduais, e os protocolos de transferência de presidiários deverão ser ajustados pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP/MS), de forma a possibilitar e a garantir o atendimento das medidas dispostas neste Decreto.
- Art. 17. As normativas do Ministério da Saúde, aplicáveis aos Estados da Federação, já publicadas quando da edição deste Decreto e aquelas que venham a ser editadas ao longo de sua vigência, ficam automaticamente internalizadas no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.
- Art. 18. Os órgãos e as entidades integrantes da Administração Pública Estadual poderão, nos limites de suas atribuições, expedir atos infralegais em conjunto com a Secretaria de Estado de Saúde (SES/MS) para regulamentar o presente Decreto.
- Art. 19. O prazo de vigência deste Decreto dar-se-á até a edição de outro ato normativo em sentido contrário.
  - Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 16 de março de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA Governador do Estado

GERALDO RESENDE PEREIRA Secretário de Estado de Saúde







### Presidência da República

## Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos

#### LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020

Regulamento

Regulamento

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
  - § 1º As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.
- § 2º Ato do Ministro de Estado da Saúde disporá sobre a duração da situação de emergência de saúde pública de que trata esta Lei.
- § 3º O prazo de que trata o § 2º deste artigo não poderá ser superior ao declarado pela Organização Mundial de Saúde.
  - Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
- I isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e
- II quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo Artigo 1 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do <u>Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020</u>, aplicam-se ao disposto nesta Lei, no que couber.

- Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - I isolamento:
  - II quarentena;
  - III determinação de realização compulsória de:
  - a) exames médicos;
  - b) testes laboratoriais;
  - c) coleta de amostras clínicas;
  - d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
  - e) tratamentos médicos específicos;
  - IV estudo ou investigação epidemiológica;

- V exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - a) entrada e saída do País; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - b) locomoção interestadual e intermunicipal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- VII requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa; e
- VIII autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa, desde que:
  - a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e
  - b) previstos em ato do Ministério da Saúde.
- § 1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
  - § 2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
- I o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
  - II o direito de receberem tratamento gratuito;
- III o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
- § 3º Será considerado falta justificada ao serviço público ou à atividade laboral privada o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.
- § 4º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
  - § 5º Ato do Ministro de Estado da Saúde:
- I disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do caput deste artigo; e
  - II concederá a autorização a que se refere o inciso VIII do caput deste artigo.
- § 6º Ato conjunto dos Ministros de Estado da Saúde, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura disporá sobre a medida prevista no inciso VI do caput. (Redação dada pela Medida Provisória nº 927, de 2020)
- § 6°-A O ato conjunto a que se refere o § 6° poderá estabelecer delegação de competência para a resolução dos casos nele omissos. (Incluído pela Medida Provisória nº 927, de 2020)
  - § 7º As medidas previstas neste artigo poderão ser adotadas:
  - I pelo Ministério da Saúde;
- II pelos gestores locais de saúde, desde que autorizados pelo Ministério da Saúde, nas hipóteses dos incisos I, II, V, VI e VIII do **caput** deste artigo; ou

- III pelos gestores locais de saúde, nas hipóteses dos incisos III, IV e VII do caput deste artigo.
- § 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do **caput**, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9°, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população.

  (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto berdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- § 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
- § 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 4º Na hipótese de dispensa de licitação de que trata o **caput**, quando se tratar de compra ou contratação por mais de um órgão ou entidade, o sistema de registro de preços, de que trata o <u>inciso II do **caput** do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, poderá ser utilizado. (<u>Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)</u>
- § 5° Na hipótese de inexistência de regulamento específico, o ente federativo poderá aplicar o regulamento federal sobre registro de preços. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)
- § 6° O órgão ou entidade gerenciador da compra estabelecerá prazo, contado da data de divulgação da intenção de registro de preço, entre dois e quatro dias úteis, para que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar do sistema de registro de preços nos termos do disposto no § 4° e no § 5°. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)
- Art. 4°-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o **caput** do art. 4° não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- Art. 4°-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - I ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- II necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- III existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- IV limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

- Art. 4°-C Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- Art. 4°-D O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- Art. 4°-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - I declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - II fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - III descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - IV requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - V critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- VI estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído ρε Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - VII adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese en que deverá haver justificativa nos autos. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- Art. 4°-F Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- Art. 4°-G Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 1º Quando o prazo original de que trata o **caput** for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- § 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o <u>art. 39 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o **caput**. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)</u>
- § 4º As licitações de que trata o **caput** realizadas por meio de sistema de registro de preços serão consideradas compras nacionais, nos termos do disposto no regulamento federal, observado o prazo estabelecido no § 6º do art. 4º. (Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020)

- Art. 4°-H Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- Art. 4º-l Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - Art. 5º Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:
  - I possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;
  - II circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.
- Art. 6º É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.
- § 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.
- § 2º O Ministério da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.
- Art. 6°-A Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4°, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- I na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na <u>alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da</u>
  <u>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;</u> e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- II nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na <u>alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da</u>
  <u>Lei nº 8.666, de 1993. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)</u>
- Art. 6°-B Serão atendidos prioritariamente os pedidos de acesso à informação, de que trata a <u>Lei nº 12.527, de 2011</u>, relacionados com medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata esta Lei. (<u>Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020</u>)
- § 1º Ficarão suspensos os prazos de resposta a pedidos de acesso à informação nos órgãos ou nas entidades da administração pública cujos servidores estejam sujeitos a regime de quarentena, teletrabalho ou equivalentes e que, necessariamente, dependam de: (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)
- l acesso presencial de agentes públicos encarregados da resposta; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)
- II agente público ou setor prioritariamente envolvido com as medidas de enfrentamento da situação de emergência de que trata esta Lei. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)
- § 2º Os pedidos de acesso à informação pendentes de resposta com fundamento no disposto no § 1º deverão ser reiterados no prazo de dez dias, contado da data em que for encerrado o prazo de reconhecimento de calamidade pública a que se refere o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)
- § 3º Não serão conhecidos os recursos interpostos contra negativa de resposta a pedido de informação negados com fundamento no disposto no § 1º. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)
- § 4º Durante a vigência desta Lei, o meio legítimo de apresentação de pedido de acesso a informações de que trata o <u>art. 10 da Lei nº 12.527, de 2011</u>, será exclusivamente o sistema disponível na internet. (<u>Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020</u>)
- § 5º Fica suspenso o atendimento presencial a requerentes relativos aos pedidos de acesso à informação de que trata a Lei nº 12.527, de 2011. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Art. 6°-C Não correrão os prazos processuais em desfavor dos acusados e entes privados processados emprocessos administrativos enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o <u>Decreto Legislativo nº 6, de 2020</u>. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

Parágrafo único. Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na Lei nº 8.112, de 1990, na Lei nº 9.873, de 1999, na Lei nº 12.846, de 2013, e nas demais normas aplicáveis a empregados públicos. (Incluído pela Medida Provisória nº 928, de 2020)

- Art. 6°-D Fica suspenso o transcurso dos prazos prescricionais para aplicação de sanções administrativas previstas na <u>Lei nº 8.666, de 1993</u>, na <u>Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002</u>, e na <u>Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011</u>. (<u>Incluído pela Medida Provisória nº 951, de 2020</u>)
- Art. 7º O Ministério da Saúde editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.
- Art. 8° Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4°-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 6 de fevereiro de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO Sérgio Moro Luiz Henrique Mandetta

Este texto não substitui o publicado no DOU de 7.2.2020



#### Presidência da República Secretaria-Geral Subchefia para Assuntos Jurídicos

#### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Exposição de motivos

Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

b) locomoção interestadual e intermunicipal;

- "Art. 3º Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, as autoridades poderão adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas: VI - restrição excepcional e temporária, conforme recomendação técnica e fundamentada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, por rodovias, portos ou aeroportos de: a) entrada e saída do País; e
- § 8º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resquardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais.

- § 9º O Presidente da República disporá, mediante decreto, sobre os servicos públicos e atividades essenciais a que se referem o § 8°.
- § 10. As medidas a que se referem os incisos I, II e VI do caput, quando afetarem a execução de serviços públicos e atividades essenciais, inclusive as reguladas, concedidas ou autorizadas, somente poderão ser adotadas em ato específico e desde que em articulação prévia com o órgão regulador ou o Poder concedente ou autorizador.
- § 11. É vedada a restrição à circulação de trabalhadores que possa afetar o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, definidas nos termos do disposto no § 9º, e cargas de qualquer espécie que possam acarretar desabastecimento de gêneros necessários à população." (NR)
- "Art. 4° É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

.....

- § 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou servico a ser adquirido." (NR)
- "Art. 4º-A A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o caput do art. 4º não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido." (NR)

- <u>"Art. 4º-B</u> Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumemse atendidas as condições de:
  - I ocorrência de situação de emergência;
  - II necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e
- IV limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência." (NR)
- <u>"Art. 4º-C</u> Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns." (NR)
- <u>"Art. 4º-D</u> O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato." (NR)
- <u>"Art. 4º-E</u> Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.
- § 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterá:
  - I declaração do objeto;
  - II fundamentação simplificada da contratação;
  - III descrição resumida da solução apresentada;
  - IV requisitos da contratação;
  - V critérios de medição e pagamento;
- VI estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
  - a) Portal de Compras do Governo Federal;
  - b) pesquisa publicada em mídia especializada;
  - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
  - d) contratações similares de outros entes públicos; ou
  - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e
  - VII adequação orçamentária.
- § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput.
- § 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos." (NR)
- <u>"Art. 4º-F</u> Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no <u>inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição</u>." (NR)
- <u>"Art. 4°-G"</u> Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da

emergência de que trata esta Lei, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

- § 1º Quando o prazo original de que trata o caput for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.
  - § 2º Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.
- § 3º Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o <u>art. 39 da</u> <u>Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,</u> para as licitações de que trata o **caput**." (NR)
- <u>"Art. 4º-H</u> Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública." (NR)
- <u>"Art. 4º-1</u> Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até cinquenta por cento do valor inicial atualizado do contrato." (NR)
- <u>"Art. 6°-A</u> Ficam estabelecidos os seguintes limites para a concessão de suprimento de fundos e por item de despesa, para as aquisições e contratações a que se refere o **caput** do art. 4°, quando a movimentação for realizada por meio de Cartão de Pagamento do Governo:
- I na execução de serviços de engenharia, o valor estabelecido na <u>alínea "a" do inciso I do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993</u>; e
- II nas compras em geral e outros serviços, o valor estabelecido na <u>alínea "a" do inciso II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993."</u> (NR)
- <u>"Art. 8º</u> Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, exceto quanto aos contratos de que trata o art. 4º-H, que obedecerão ao prazo de vigência neles estabelecidos." (NR)
- Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO Sérgio Moro Luiz Henrique Mandetta Wagner de Campos Rosário Walter Souza Braga Netto André Luiz de Almeida Mendonça

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.3.2020 - Edição extra- G



ORÇAMENTO 19-2020 - PM DE IGUATEMI - MS

UMUARAMA, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2020.

Viemos por meio deste, encaminhar nosso orçamento solicitado por esse orgão, como segue abaixo tabela contendo os preços propostos, já incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta ou indiretamente relacionadas com o fornecimento do objeto cotado

LOTE	TTEM	côcico	especificação do Item	UNDDACE	QUARTIDACE	HARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	025407	EQUIPOS FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ISENTOS DE LÁTEX, MODELO INTRAFIX COMPACT AIR FS (441723P); PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO N PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA ÂMBAR COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 ; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 E TAMPA REVERSÍVEI; TUBO EM PVC ÂMBAR CON APROXIMADAMENTE 2,85 METROS DE COMPRIMENTO; VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 25,8ML; SEGMENTO DE SILICONE N PINÇA ROLETE; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PAZIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; BOLSA PROTETORA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003); PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011; REGISTRO ANVISA.	UN	\$0,00	6 BRAUM	99,90	4.995,00
2001	2	025408	EQUIPOS NÃO FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO INTRAFIX COMPACT AIR (441700P); PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO. N PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 : ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 TAMPA REVERSÍVEL; TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 2,60 M DE COMPRIMENTO; VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 24ML; SEGMENTO DE SILICONE; PINÇA ROLETE N LÁTEX FREE; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003), PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011; REGISTRO NA ANVISA.	UN	100,00	8 BPALM	127,95	12.795,00
0001	3	025935	FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA KS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA KS. POSSUI FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PARA SER ACOPLADO À SISTEMAS VENTILATÓRIOS; PROMOVENDO FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL; EVITA INFECÇÃO RESPIRATÓRIA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DE GASES DU VAPORES AMESTÉSICOS; POSSUI MEMBRANA HIGROSCÓPICA TRATADA COM CLORETO DE CÁLCIO; POSSUI TUBO TRAQUEIA COM CONEXÃO 15/22MM E EXTENSÍVEL DE 8 A 15CM. ITEMS INCLUSOS: 01 FILTRO HMEF ADULTO CYTUBO TRAQUEIA KS; DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	25,00	UNIOS	28,59	712,50





1		4				VALOR TOTAL	R\$ 35.8	110 50
0001	7	025937	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 8 FR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 8FR, COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC, GRADUADA EM CM COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL COM PONTA ARREDONDADA; LUVA PLÁSTICA SILICONIZADA ENVOLVENDO A SONDA; CONECTOR COM DUPLO SWIVEL (PIVÔS GIRATÓRIOS PARA CONEXÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR PARA MOI (AEROSSOL TERAPIA) VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	10,90	SRMED	495,00	4,950,00
0001	6	025938	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14 FR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 14 FR, COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC, GRADUADA EM CM COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL COM PONTA ARREDONDADA; LUVA PLÁSTICA SILICONIZADA ENVOLVENDO A SONDA; CONECTOR COM DUPLO SWIVEL (PIVÔS GIRATÓRIOS PARA CONEXÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO DO OUTRO); VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR PARA MDI (AEROSSOL TERAPIA) VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	20,00	BRMED	495,00	9.900,00
0001	5	014701	OXIMETRO DE DEDO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VISOR DIGITAL: OLED UNICOLOR; MÉTODO DE MEDIÇÃO: FOTOELÉTRICO; FAIXA DE MEDIÇÃO: PULSAÇÃO: REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PULSO NO VISOR; PRECISÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; LUMINOSIDADE: 10 GRADUAÇÕES DE LUMINOSIDADE DO VISOR NO 4 REPRESENTA A MÉDIA; DIMENSÕES DO OXÍMETRO: COMPRIMENTO 3,0CM X LARGURA 5,5CM X ALTURA 3,5CM; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS, TIFO "AAA" JÁ INCLUSOS; MEDE EM DEDOS DE CRIANÇAS E DE ADULTOS. GARANTIA: ACOMPANHA ESTOJO E CAPA PROTETORA, MANUAL E PILHAS. 02 ANOS DE GARANTIA.	UN	6,00	MEDICAL	363,00	2.178,00
0001	4	025936	FILTRO HMEE NFANTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM CONEXÃO UNIVERSAL RETA ESTÉRIL; BACTERIAL E VIRAL, ELETROSTÁTICO, HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO; ESPAÇO MORTO (TRAQUEINHA) DE 26ML E VOLUME TIDAL DE 90 A 1500ML; ACESSO PARA MONITORAÇÃO CAPNÓGRAFO COM CONEXÃO LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA; VOLUME CORRENTE (TIDAL): 90 - 1500 ML; CONEXÕES: 22M-15F / 22F-15M; PESO APROXIMADO: 19G; ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO; MEIO FILTRANTE: CELULOSE E POLIPROPILENO HIDROFÓBICO ELETROSTÁTICO; ESTRUTURA: POLIPROPILENO; SAÍDA DE UMIDADE: >31MG/ H2O @ VT 250ML (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BACTERIANA 99,999%; VIRAL 99,999% (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); RESISTÊNCIA AO FLUXO CM H2O A 15L/MIN: 120PA; DIMENSÕES: ALTURA 73MM; LARGURA 49MM; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ATÓXICO; DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UN	10,00	UNIDS	28,50	285,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS PRAZO DE ENTREGA: 15 (QUINZE) DIAS

CIRUGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

Anderson Torres dos Santos Representante Legal RG 6.376.080-3 SSP/PR CPF 885.410.539-20 CNP3: 34,479,558/0001-13

I.E.: 908,23276-38

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA
DE PRODUTUS HOSPITALARES LIDA.

PRES. CASTELO BRANCO, 4465/20NA I

R7501-170 - UMUARAMA PR

# REALMED

# Realmed Distribuidora Ltda

Rua Belo Horizonte, 2150 Alto Alegre Cascavel-PR CEP: 85.802-010 Fone (45)3039-3076

CNPJ: 17.263.792/0001-90 I.E. 9061647284

Email: realmeddistribuidora@hotmail.com

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI A/C SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	50,00	UND.	EQUIPOS FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ISENTOS DE LÁTEX, MODELO INTRAFIX COMPACT AIR FS (441723P); PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO N PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA ÂMBAR COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 ; ENTRADA DE A COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 TAMPA REVERSÍVEL; TUBO EM PVC ÂMBAR COM, APROXIMADAMENTE 2,85 METROS DE COMPRIMENTO; VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 25,8ML; SEGMENTO DE SILICONE N PINÇA ROLETE; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; BOLSA PROTETORA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003); PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011; REGISTRO ANVISA.	B BRAUM		R\$ 6.750,00

2	100,00	UND.	EQUIPOS NÃO FOTOSSENSÍVEIS PARA	B BRAUM	R\$	135.00	R\$	13.500,00
	100,00		INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO INTRAFIX COMPACT AIR (441700P); PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO. N PADRÃO MACROGOTAS. (1 ML = 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 ; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 E TAMP. REVERSÍVEL; TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 2,60 M DE			133,60		
			COMPRIMENTO; VOLUME APROXIMADO	l				
			DE PREENCHIMENTO (PRIMING) =					
			24ML; SEGMENTO DE SILICONE; PINÇA ROLETE N LÁTEX FREE; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A					
			REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; EM					
			CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR	And Action 8				
			ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003), PORTARIA INMETRO 502 DE 29					*
			DE DEZEMBRO DE 2011; REGISTRO NA	profil ecolor				
3	25.00	UND.	ANIVISA FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO	UNIDS	R\$	39,00	R\$	975,00
3	25,00	UND.	TRAQUEIA KS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA KS, POSSUI FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PARA SER ACOPLADO À SISTEMAS VENTILATÓRIOS; PROMOVENDO FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL; EVITA INFECÇÃO RESPIRATÓRIA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DE GASES OU VAPORES ANESTÉSICOS; POSSUI MEMBRANA HIGROSCÓPICA TRATADA COM CLORETO DE CÁLCIO; POSSUI TUBO TRAQUEIA COM CONEXÃO 15/22MM E EXTENSÍVEL DE 8 A 15CM. ITENS INCLUSOS: 01 FILTRO HMEF ADULTO C/TUBO TRAQUEIA KS; DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.		K\$	39,00	КЪ	975,00

	10.00	LIND	ELTO LIME NEANTL	LINITOC	D¢	20.00	D¢	200.00
4	10,00	UND.	FILTRO HMEF NFANTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM CONEXÃO UNIVERSAL RETA ESTÉRIL; BACTERIAL E VIRAL, ELETROSTÁTICO, HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO; ESPAÇO MORTO (TRAQUEINHA) DE 26ML E VOLUME TIDAL DE 90 A 1500ML; ACESSO PARA MONITORAÇÃO CAPNÓGRAFO COM CONEXÃO LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA; VOLUME CORRENTE (TIDAL): 90 - 1500 ML; CONEXÕES: 22M-15F / 22F-15M; PESO APROXIMADO: 19G; ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO; MEIO FILTRANTE: CELULOSE E POLIPROPILENO HIDROFÓBICO ELETROSTÁTICO; ESTRUTURA: POLIPROPILENO; SAÍDA DE UMIDADE: >31MG/ H2O @ VT 250ML (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BACTERIANA 99,999%;	UNIDS	R\$	39,00	R\$	390,00
			VIRAL 99,999% (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); RESISTÊNCIA AO FLUXO CM H2O A 15L/MIN: 120PA; DIMENSÕES: ALTURA 73MM; LARGURA 48MM; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ATÓXICO;					
5	6,00	UND.	OXIMETRO DE DEDO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VISOR DIGITAL: OLED UNICOLOR; MÉTODO DE MEDIÇÃO: FOTOELÉTRICO; FAIXA DE MEDIÇÃO; PULSAÇÃO: REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PULSO NO VISOR; PRECISÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; LUMINOSIDADE: 10 GRADUAÇÕES DE LUMINOSIDADE DO VISOR NO 4 REPRESENTA A MÉDIA; DIMENSÕES DO OXÍMETRO: COMPRIMENTO 3,0CM X LARGURA 5,5CM X ALTURA 3,5CM; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS, TIPO "AAA" JÁ INCLUSOS; MEDE EM DEDOS DE CRIANÇAS E DE ADULTOS. GARANTIA: ACOMPANHA ESTOJO E CAPA PROTETORA, MANUAL E PILHAS. 02		R\$	399,00	R\$	2.394,00

6	20,00	UND.	TRAQUEAL CALIBRE 14 FR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 14 FR, COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC, GRADUADA EM CM COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL COM PONTA ARREDONDADA; LUVA PLÁSTICA SILICONIZADA ENVOLVENDO A SONDA; CONECTOR COM DUPLO SWIVEL (PIVÔS GIRATÓRIOS PARA CONEXÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO DO OUTRO); VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR PARA MDI (AEROSSOL TERAPIA) VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO		R\$	520,00	R\$	10.400,00
7	10,00	UND.	INDIVIDUALMENTE.  SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 8 FR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 8FR, COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC, GRADUADA EM CM COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL COM PONTA ARREDONDADA; LUVA PLÁSTICA SILICONIZADA ENVOLVENDO A SONDA; CONECTOR COM DUPLO SWIVEL (PIVÔS GIRATÓRIOS PARA CONEXÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO DO OUTRO); VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR PARA MDI (AEROSSOL TERAPIA) VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE	BIOTEC	R\$	520,00	R\$	5.200,00

R\$ 39.609,00

VALIDADE DESTA PROPOSTA 7 DIAS PRAZO DE ENTREGA IMEDIATO

ANDERSON DOS SANTOS

17.263.792/0001-90 I.E. 906.16472-84 REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP. R. Belo Horizonte, 2190 - S. 02/Alto Alegre 85802-010 CASCAVEL - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEI

## **ORÇAMENTO**

LOTE	ITEM	CODIGO	ENEGLICACIO TEM		e abaning course of the			
0001	1	025407	A company of the contract of t	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA OFEKTADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	не при		PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFL BAO ED SOLUÇÕES TÉCNICAS: ISENTOS DE LATEA, MODELO INTRATAS COMPACT AIR FS (441723P): PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO N PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS); CÁMAGA GOTEJADORA ÂMBAR COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 ; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 E TEMPA REVERSÍVEL; TUBO COMPRIMENTO, VOLUME APROXIMADA DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 25,8ML; SEGMENTO DE SILICOME N PINÇA ROLETE; CONECTOR LUER LOCK RE "ERSIVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMENAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; BOLSA PROTETORA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSIVEIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NOR ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003): PORTARIA ID METRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011; REGISTRO AN. S.A.	UN	50,00	B ERAUM	130,00	6.500,6
0001 2		225408	EQUIPOS NÃO FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SULUÇÕES PARENTERAIS EM GOMBAS DE INFUSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO INTRAFIX COMPACT AIR (141700P); PONTA DERFURANTE PADRÃO ISO. N PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 SOTAS); CÂMARA GOTEJADORA COMPILITIO DE PARTÍCULAS DE 15 ; ENTRADA DE AR COM FILTIVO HIDRÓFOBO 0,22 E TAMPA REVERSÍVEI; UBO EM PVC TRAISPARENTE COM APROXIMADAMENTE 2,60 M PC COMPRIMENTO; VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO PRINTING) = 24ML; SEGMENTO DE ILLCONE, FINCA ROLETE N ATEX PREE; CONECTOR LUER LOCA JEVENSÍVEL COM O ACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOSO DAR LLIMINAÇÃO DO AR URANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCH GMENTO. EM ONFORMIDADE COM AS NORMAS NOR ISO 4536-8 (2004) E BRISO 594-2 (2003), PORTARIA INMETRO 302 DE 29 DE EXCEMBRO DE 2011 PROTECTION.	UN	100,00	E BRAUM	130,00	13.000,00
		ES TE UM PR INI GARA TU 150 TR	LINU HME- ADULTO COM TURO TOLONIES DE	UN TO THE PROPERTY OF THE PROP	25,00	MEDICAL	38,00	950,00

SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LIDA.

Avenida Londrina, 4826 - Zona 02 - Umuarama - Pr.- CEP 87.502-250

FONE/FAX: 0XX44-3622-1772



0001 HMEE NEANTILLE PECCETO LORS TE NE MEDICAL 10.00 38,00 380.00 TROCADOR DE CALOR E UMIDADE CLIM CONEXAO UNIVERSAL RETA ESTERIL: BACTERIA\_E VIRA\_ ELETTOSTATICO, HIDROFOBICO E HIGROSCÓPICO; ESTAÇO MORTO (TRAQUEINHA) DE 26ML E VOLUME : DAL E : BO A : 500ML; ACESSO PARA MONITORAÇÃO CAPN : RAF : DOM CONEXÃO LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA; VO. ME.C. RENTE (TIDAL): 90 - 1500 ML; CONEXÕES: /2M-15F / 2. 15M FSO APROXIMADO: 19G; ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO D. ETILENO; MEIO FILTRANTE: CELULOSE E POLIPRAME ENO ETRANFOBICO ELETROSTATICO; ESTRUTURAL PULTROPILENO: SALCA DE LLEHROSTATIKU; ESTRUTUVAS PICLYRIJPILENU; SALDA DE UMIDADE: »31MG; HZO (P. VT.253ML (LALOCI DE JERIPICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLILINTE); EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BACTERTAIRA 99,99% (I.A.I. 99,99% (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE INSULICITAÇÃO DO CLIENTE); RESISTÊNCIA AO FLUXO (M. HZ. M. 15./MIN; LZCPA; DIMENSÕES: ALTURA 73MM; LARCU (M. 48% EMBALADO EM PAREL EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRUFGIGO; ATÓXICO: LEVE AUSSUIR REGISTRO NA ANVISA OXIMETRO DE DEDO COM AS SEGUINTES ESPULTATOAÇÕES: VISOR DIGITAL: CLED UNICOLOR; METOD DE MEDIÇÃO: 0001 014701 6,00 0.00 0,00 FOTOELETRICO, FALXA DE MEDIÇÃO: PULLAÇÃO REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PULS NO HISOR: PRECISÃO: . 351 = 3E: 10 DESLIGAMENTO AUTOMÁT GRADUAÇÕES DE LUMBHOSIDADE DI MISCHINO A REPRESENTA A MÉDIA: DIMENSÕES DO OXÍMETRI CONFRIMENTO 3,00M X LARGURA 3,50M X ALTURA 3,50M; AL MENTICÂG, 2 PILHAS ALCALINAS, TIPO "AAA" DA INCLUS DE MEDIS EM DEDOS DE CRIANÇAS E DE ACULTOS. CASANTOS ACCUPANHA CUTOJO E CAPA PROTETORA, MANUAL E PLEHOS DE ANOS DE CARANTIA SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO FAQUEAL CALIBRE 14 FR. 0001 6 025938 MEDICAL 20.00 519,00 10.380,00 ESPECIFICAÇÕES TECN. LAST SISTEM FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMBILHO I HR. COMPA. LA PLASONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC. GRADUADA EM ALCUM DRIFICIOS NA EXTREMIDADE DISTAL COM PONTA RREDUNCADA, LUVA PLÁSTICA SILICONIZADA ENVOLVES. U A 3. NE Y CONECTOR COM EUPLO SWIVEL (PIVÔS SIRA" PLOS SIRA CONEXÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CAN LLA LE TRE CLUS CIMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILEDOR NECALEDO DO OUTRO); VIA DE INSTITUAÇÃO COM VALVUIS ANTI REPUBRIL CONECTOR PARA MOT (AFROSSOU TERAPIA, VALVULA ASA OL VIROLE DE VICUO COM TRAVA POR PRESSOU E TAMES PROTE DRA NA EXTREMIDADE DISTAL, APRESENTA, NO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE. SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: SISTEM SISTEMA FECHADO DE ESPIRAÇÃO AQUA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTA FEC TRAQUEAL TAMANHO BIA, COMPOSIDO POL ASPIRAÇÃO EM DIAC CONCUERDOS DE OLO ASPIRAÇÃO EM DIAC CONCUERDOS DE OLO BIOTEC 519,00 5.190,00 . CALIBRE S FR. DO DE ASPIRAÇÃO 10.00 UN 025932 0001 TRAQUEAL TAMANHO 8/R, COMPOST ) PO ASPIRAÇÃO EM PVC, GRADUADA EM PICA RESTREMIDADE DISTAL COM PORTO RELAMINATION DE COM DUPLO SYNVEL (PLADE STATE OS TUBO ENCOTRAÇÃO LALO, CÁNILLA TELUDO ENCOTRAÇÃO COM VALALIA ANTO PER MODI (AFROSSOL TERAPIA, VA VULA BEA COM TRAVA POR RESSEO RESTRATOR DISTAL PROSENTACION DE EXTREMIDADE DISTAL PROSENTACION DE EXTREMIDADE DISTAL PROSENTACION DE EXTREMIDADE DISTAL PROSENTACION DE EXTREMIDADE DISTAL PROSENTACION DE PROSENTACION DE LA RESSEO RESTRANCION DE LA RESSEO R DEFICIOS NA DE; CONECTOR RA CONEXÃO AO LESTOMIA DE UM O DC OUTRO); VIA CONFICTOR PARA MITRICLE DE VÁCIO EXTREMIDADE DISTAL AFRESENTAÇÃO: LA DACE LAFALADO 0,00 INDIVIDUALMENTE RS VALOR TOTAL 36.400,00

SULMED - ARTIGOS HOSPITALARES LIDA. Avenida Londonia, 4826 – Zona 02 – Umuarama – Pr.– CEP 87.502-250

FONE/FAX: 0XX44-3622-1772



VALIDADE DA PROPOSTA 5 D'AS

UMUARAMA-PR, 29 DE JUNHO DE 2020

Su med Artigos Hospitalares LTDA

03.407.436/0001-98 SULMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA.

# Relatório de Cotação: OXIMETRO

#### Pesquisa realizada entre 29/06/2020 16:16:09 e 29/06/2020 16:14:58

Relatório gerado no día 29/06/2020 16:16:59 (IP: 187.85.50.66)

М	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	0	TOTA
xímetro de dedo	9	1 Unidade	447,86	0	R\$ 447,8
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA   Comando do Ex 4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército	ército   Comando Militar do Leste	N°Pregão:42020 UASG:160118	02/06/2020	R\$ 447,80
Valor Unitário					R\$ 447,80
			Média dos Pre	eços Obtidos, RS	3 447,80

# Detalhamento dos Itens

Valor Global:

Rem 1. Oxim	etro de dedo		R\$ 447,80
Quantidade	Descrição		Observação
1 Unidade	oxímetro, tipo dedo, faixa medição saturação 1 0 a 100%, faixa medição pulso 1cerca de ca 24 h, alimentação pilha, acessórios c/ sensor	20 a 250 bpm, auto	onomia sistema 1 cer
Pre	ço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 447,80
	Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA	Data:	02/06/2020 09:00
	Comando do Exército	Modalidade:	Pregão Eletrônico
	Comando Militar do Leste	SRP:	SIM
	4ª Região Militar/4ª Divisão de Exército	Identificação:	NºPregão:42020 / UASG:160118
	Objeto: Aquisição de material permanente médico, odontológico, laboratorial, hospitalar, fisioterápico, eletrodoméstico, de informática entre outros para o Posto Médico	Lote/Item:	/18
	de Guarnição de Belo Horizonte do Comando da 4ª Região Militar, conforme	Ata:	Link Ata
	especificações no Edital de convocação e seus anexos	Adjudicação:	22/06/2020 16:07
De	scrição: OXÍMETRO - OXÍMETRO, TIPO DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A	Homologação:	23/06/2020 13:52
	100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA	Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
	SISTEMA 1 CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR	Quantidade:	11
		Unidade:	Unidade
		UF:	MG
С	NPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 447,80

BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI 30.284.338/0001-83

\* VENCEDOR \*

Marca: HoHS Fabricante: HoHS Modelo: 50 DL

Descrição: OXÍMETRO, TIPO DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CER

CA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

AREA ADE CONJUNTO 16, LOTE 02, LOJA, 104

GIL BERTO

(61) 99266-2542

lic.bmadf@gmail.com

33.068.320/0001-32 ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

R\$ 230.00

Marca: JG Moriya

Fabricante: BEIJING CHOICE ELEC TECHNOLOGY CO., LTD - CHINA

Modelo: MD300C2

Descrição: OXÍMETRO - tipo: dedo, faixa medição saturação: 0 a 100%, faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia do sistema: cerca 24 h, aliment

ação: pilha. c/ sensor - pediatrico

Endereco:

Telefone:

ROD DOS MINERIOS, 403

(41) 3699-4237

asclepioshospitalares@uol.com.br

05.021.932/0001-34

MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA - ME

B\$ 234 20

Marca: BIOLAND Fabricante: BIOLAND Modelo: BIOLAND

Descrição: Oxímetro, tipo: dedo, faixa medição saturação 1: 0 a 100%, faixa medição pulso 1: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia sistema 1: cerca 24 h, aliment

ação: pilha, acessórios: c, sensor

Estado:

SC

Cidade: Lages

Endereco: R SEBASTIAO FURTADO, 101 Nome de Contato: Marcio Freitas de Almeida

Telefone: (49) 3223-2066 Email:

suprivendas@hotmail.com

04.360.651/0001-43

ANA MARIA PIRES BELEM - ME

R\$ 271,00

Marca: Contec Fabricante: Contec Modelo: Contec

Descrição: OXÍMETRO - tipo: dedo, faixa medição saturação: 0 a 100%, faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia do sistema: cerca 24 h, aliment

ação: pilha. c/ sensor - pediatrico

Estado:

Cidade:

Endereco:

Telefone:

RS

Porto Alegre

AVENIDA PADRE CACIOLE, 40

(51) 3228-8073

14.499.338/0001-44 CRISTIANE MABEL TEIXEIRA 05498863624 R\$ 447,80

Marca: gtech/similar Fabricante: gtech/similar Modelo: gtech/similar

Descrição: OXÍMETRO, TIPO DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1 CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CER

CA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR

Estado: SP

Cidade: Carapicuíba Endereço: AV ITAQUAQUECETUBA, 97

Nome de Contato: Ivan Rodrigues de Oliveira Telefone:

Email:

(85) 3312-6600

marcktec@yahoo.com.br

11.619.992/0001-56 PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

B\$ 1,000,00

R\$ 2.980.00

Marca: GENERAL MEDITECH Fabricante: GENERAL MEDITECH Modelo: GENERAL MEDITECH

Descrição: OXÍMETRO, TIPO DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CER

CA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

São Paulo SP

RUA TAQUARUCU, 465

RODRIGO

(11) 5011-2650

atendimento@priom.com.br

BH LABORATORIOS LTDA - EPP 22.283.196/0001-01

Marca: MD

Fabricante: MD Modelo: MD

Descrição: OXÍMETRO - TIPO: DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO: O A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA DO SISTEMA: CE RCA 24 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA. C/ SENSOR - PEDIATRICO. MARCA: MD

Estado: MG

Cidade:

Belo Horizonte

Endereco:

R IPIRANGA, 67

Telefone:

Email:

(31) 3023-7532

contato@maurocardoso.com.bi

27.602.134/0001-39 HEALTH SANTA LUZIA LTDA

R\$ 3.000,00

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: MD Fabricante: MD Modelo: MD

Descrição: OXÍMETRO, TIPO DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1 0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1 CER CA 24 H, ALIMENTAÇÃO PILHA, ACESSÓRIOS C/ SENSOR

Endereço:

AVENIDA RAUL TEIXEIRA DA COSTA SOBRINHO, 940

Telefone: (31) 3642-1205 Email:

contato@healthsantaluzia.com.br

25.137.947/0001-70 AGUAMED COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E OD

R\$ 3.005,00

Marca: MD Fabricante: MD Modelo: UT100

Descrição: OXÍMETRO - tipo: dedo, faixa medição saturação: 0 a 100%, faixa medição pulso: cerca de 20 a 250 bpm, autonomia do sistema: cerca 24 h, aliment ação: pilha. c/ sensor - pediatrico

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

R PEDRO KUHNEN, S/N

SUZANO

(48) 3245-8126

gerencia@aguamed.com.br



# MÉDIA DE PREÇOS

Código/Nº 001903

01/07/2020

R\$ 20.929,22

Objeto: Aquisição de materiais hospitalar em caráter de urgencia.

LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	01	25407	EQUIPOS FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ISENTOS DE LÁTEX, MODELO INTRAFIX COMPACT AIR FS (441723P);	UN	25,000	121,63	3.040,7
FC	RNECEDO				VALOR UNIT	. VALOR TO	TAL
			EMIUM DIDTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME		99,9		497,50
		**************	IGOS HOSPITALARES LTDA FRIBUIDORA LTDA - EPP		130,0		250,00
**	KLALIII	בט טוס	NIDUIDORA LIDA - EFF		135,0	3.	375,00
LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	02	25408	EQUIPOS NÃO FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO INTRAFIX COMPACT AIR (441700P); PONTA	UN	50,000	130,98	6.549,00
FC	RNECED				VALOR UNIT		
			IEMIUM DIDTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME IGOS HOSPITALARES LTDA		127,		397,50
24			TRIBUIDORA LTDA - EPP		130,		500,00 750,00
							730,00
LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	03	25935	FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA KS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA KS, POSSUI FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PARA SER ACOPLADO À	UN	14,000	35,17	492,38
FC	RNECED		THE WATER TO THE PROPERTY OF T		VALOR UNIT		
			REMIUM DIDTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME TGOS HOSPITALARES LTDA		28, 38,		399,00 532,00
		*****	TRIBUIDORA LTDA - EPP		39,		546,00
LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	04	25936	FILTRO HMEF NFANTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM	UN	7,000	35,17	246,19
	RNECED		CONEXÃO UNIVERSAL RETA ESTÉRIL; BACTERIAL E VIRAL, ELETROSTÁTICO, HIDROFÓBICO E				
FC			REMIUM DIDTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME		VALOR UNIT 28,		199,50
		****	TGOS HOSPITALARES LTDA		38,		266,00
	REALM	ED DIS	TRIBUIDORA LTDA - EPP		39,		273,00
LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	05	14701	OXIMETRO DE DEDO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VISOR DIGITAL: OLED UNICOLOR;	UN	6,000	403,27	2.419,62
FC	RNECED	OP.	MÉTODO DE MEDIÇÃO: FOTOELÉTRICO; FAIXA DE MEDIÇÃO; PULSAÇÃO: REPRESENTAÇÃO GRÁFICA		VALOR UNIT		
			REMIUM DIDTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME		363,		.178,00
			TRIBUIDORA LTDA - EPP		399,		.394,00
	BANCO	DE PRI	EÇOS		447,	80 2	.686,80
LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	06	25938	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14 FR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 14 FR, COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO EM	UN	9,000	511,33	4.601,97
FC	RNECED	OR			VALOR UNIT	. VALOR TO	OTAL
			REMIUM DIDTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME		495,	·	.455,00
			TGOS HOSPITALARES LTDA TRIBUIDORA LTDA - EPP		519, 520,		.671,00 .680,00
			TABOLDON ETON ET		320,	<u> </u>	.000,00
LOTE	ITEM	ID	ESPECIFICAÇÃO  SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 8 FR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA	UNID	QUANT	PREÇO MÉDIO	TOTAL
0001	07	25937	FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 8 FK. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 8FR, COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC,	UN	7,000	511,33	3.579,3
F	RNECED		REMIUM DIDTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME		VALOR UNIT 495,		.465,00
					519,		.633,00
	***************************************		TRIBUIDORA LTDA - EPP		520,		.640,00
	KEALI		Syllhopras				
	KEALI						
	KEALIY		O Selfante con.				
ΜÉ		DE P	RECOS Marrio de Contr.			Folha	1 de 1
МÉ	DIA		R E Ç O S  REÇOS  REÇOS			Folha 3.568.318/000	1 de 1

# INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº. 006/2020/DEPCOMPRAS

Trata-se de contratação de empresa para fornecer Materiais hospitalar em caráter de urgencia, conforme termo de referência, por dispensa de licitação, com base no inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 c/c o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, alterado pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020.

O objetivo da dispensa de licitação é viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.

A aguisição ou contratação de forma emergencial é justificada para atender a situação de emergência e calamidade na saúde pública no município de Iguatemi-MS, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), declarada conforme Decretos Municipais n°s. 1.755/2020 e 1.765/2020, que autoriza em seu Art. 17°, incisos II e III, a realização de dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Essa contratação é fundamental e emergente para auxiliar no combate do novo coronavírus. Recentemente a Organização Mundial de Saúde (OMS) afirmou que o novo tipo do coronavírus (2019-nCoV) detectado é uma potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e considerando sua rápida expansão declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2. Considera-se que uma doença infecciosa atingiu esse patamar quando afeta um grande número de pessoas espalhadas pelo mundo.

A contratação para a aquisição dos materiais hospitalar tem como finalidade suprir as necessidade da secretaria de Saúde quanto ao enfrentamento da covid 19.

Fica manifestamente evidente a situação de emergência no caso em tela, devendo para tanto ser deferido o referido procedimento de aquisição.

Na etapa de pesquisa de preços foram colhidos três orçamentos com potenciais fornecedores diferentes do objeto em análise.

Página 1



Por conseguinte, atesto e confirmo a compatibilidade dos referidos valores com os padrões já fornecidos no mercado, declarando ainda inteiramente e exclusivamente responsável pelo resultado da pesquisa mercadológica realizada.

Considerando que a proposta apresentada pela empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 34.479.558/0001-13, apresentou proposta de menor preço dos objetos, bem como, atende as necessidades desta pasta, este Departamento Municipal de Compras Governamentais, é favorável ao seguimento do feito.

Iguatemi-MS, em 08 de julho de 2020.

Assina o presente o responsável pela instrução.

Eduardo Gonlçalves Vilhalba Departamento de Compras



# PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DO: Departamento de Compras e Licitações PARA: Secretário Municipal de Finanças

Senhor Secretário, Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, solicitamos a autorização e reserva orçamentária para abertura e processo administrativo, a fim de atender a realização de licitação, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalar em caráter de urgencia.

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.1.31-010 0.1.31-010 000

Ficha: 612

R\$ 12.216,41 (doze mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENCÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.1.14-009 0.1.14-009 000

Ficha: 668

R\$ 2.419,62 (dois mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1006-1.203 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.1.14-000 0.1.14-000 000

Ficha: 672

Iguatemi/MS, 08 de Julho de 2020.

R\$ 6.293,19 (seis mil e duzentos e noventa e três reais e dezenove centavos)

Eduardo Gongalves Vilhalba

Central de Compras

Folha 1 de 1



# RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DA: Secretaria Municipal de Finanças PARA: Departamento de Compras e Licitações

Conforme solicitação, informamos que nesta data procedemos a Reserva Orçamentária para cobrir as despesas previstas, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalar em caráter de urgencia.

Dotação: 4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.31-010

Ficha: 612

R\$ 12.216,41 (doze mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta e um centavos)

Dotação: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-009

Ficha: 668

R\$ 2.419,62 (dois mil e quatrocentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)

Dotação: 4 - 09.09.02-10.122.1006-1.203-3.3.90.30.00-0.1.14-000

Ficha: 672

R\$ 6.293,19 (seis mil e duzentos e noventa e três reais e dezenove centavos)

Iguatemi/MS, 08 de Julho de 2020.

Mayra Calderaro Guedes de Oliveira

Secretária Municipal de Finanças



À Sua Excelência a Senhora Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes Prefeita Municipal

Senhora Prefeita, em atenção às solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é a Aquisição de materiais hospitalar em caráter de urgencia, cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência a tramitação do Processo para a contratação solicitada.

Sem mais para o momento.

Iguatemi/MS, 08 de Julho de 2020.

Eduardo Gonçalves Vilhalba Central de Compras



#### DESPACHO

Conforme solicitação do Núcleo de Compras e Licitações, juntamente com as solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais, e estando devidamente cumpridas as formalidades do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo para as providências decorrentes.

Iguatemi/MS, 08 de Julho de 2020.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes

Prefeita Municipal

Folhas Nº	/2020
Visto	

# **CERTIDÃO**

CERTIFICO para os devidos fins e que produza os efeitos legais que, nesta data procedi à autuação do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020 referente ao procedimento licitatório modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020.

Iguatemi/MS, 08 de julho de 2020.

Eduardo Gonçalves Vilhalba Departamento de Compras



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.479.558/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSC CADAS		O DATA DE ABER' 09/08/2019	TURA
NOME EMPRESARIAL CIRURGICA PREMIUM DIS	TRIBUIDORA DE PRODUTOS HO	SPITALARES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMI	ENTO (NOME DE FANTASIA)			PORTE ME
	ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCI adista de instrumentos e material		co, hospitalar e de l	aboratórios
46.41-9-01 - Comércio atac 46.42-7-02 - Comércio atac 46.45-1-02 - Comércio atac 46.45-1-03 - Comércio atac 46.46-0-01 - Comércio atac 46.49-4-08 - Comércio atac 46.49-4-99 - Comércio atac anteriormente 46.64-8-00 - Comércio atac e peças 46.86-9-02 - Comércio atac 47.61-0-03 - Comércio vare 47.73-3-00 - Comércio vare 49.30-2-02 - Transporte rod internacional 77.29-2-02 - Aluguel de má 77.33-1-00 - Aluguel de má 77.39-0-02 - Aluguel de equ	adista de água mineral adista especializado em outros prodista de tecidos adista de roupas e acessórios para adista de profeses e artigos de oradista de produtos odontológicos adista de cosméticos e produtos adista de produtos de higiene, linadista de outros equipamentos e adista de máquinas, aparelhos e adista de embalagens jista de artigos de papelaria jista de artigos médicos e ortopé doviário de carga, exceto produto veis, utensílios e aparelhos de us terial médico quinas e equipamentos para escruipamentos científicos, médicos e	ra uso profissional e de seg rtopedia s de perfumaria npeza e conservação domic artigos de uso pessoal e de equipamentos para uso ode dicos s perigosos e mudanças, in so doméstico e pessoal; ins	gurança do trabalho ciliar oméstico não espec onto-médico-hospit stermunicipal, intere trumentos musicai	o cificados calar; partes estadual e
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA 206-2 - Sociedade Empresa	ária Limitada			
LOGRADOURO AV PRESIDENTE CASTELO	D BRANCO	NÚMERO COMPLEM 4465 EDIF CAS	IENTO TELO SALA 01	
	NRRO/DISTRITO DNA I	MUNICÍPIO UMUARAMA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9886-2244		
ENTE FEDERATIVO RESPO	ONSÁVEL (EFR)		- 200-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-00-	
****				
****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃ CADASTRAL 09/08/2019	0
****** SITUAÇÃO CADASTRAL	NDASTRAL		CADASTRAL	0

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/05/2020 às 11:43:45 (data e hora de Brasília).



#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.479.558/0001-13 Certidão n°: 10697593/2020

Expedição: 12/05/2020, às 11:56:14

Validade: 07/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 34.479.558/0001-13, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.479.558/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:41:36 do dia 12/05/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 08/11/2020.

Código de controle da certidão: A440.E325.D396.8C66 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

34.479.558/0001-13

Razão Social:CIRURGICA PREMIUM DISTRIB DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Endereco: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 4465 EDIF CASTELO SALA 1 / 1ZONA

I / UMUARAMA / PR / 87501-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/06/2020 a 21/07/2020

Certificação Número: 2020062203092321276390

Informação obtida em 02/07/2020 14:37:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



# Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

# Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 021898893-14

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 34.479.558/0001-13

Nome: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

#### Estado do Paraná SECRETARIA DE FAZENDA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

## Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 17004 / 2020

CERTIFICAMOS, conforme requerido por CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CPF/CNPJ nº 34.479.558/0001-13, para fins LICITAÇÃO, que EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CPF/CNPJ nº 34.479.558/0001-13, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: B50E656EAAFB35A16F0524A26BA2C680

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 10/08/2020

Umuarama, terça-feira, 12 maio, 2020

FUNCIONÁRIO: WEB



#### ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO No: 0075/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0021/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação visa a aquisição de Materiais e Insumos Hospitalares para enfrentamento da pandemia Covid-19, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades descritas no ANEXO I — Proposta de Preços, ANEXO IX — Termo de Referência e demais anexos.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: **25/05/2020** HORÁRIO: **09:00** 

Reuniram-se nesta data, em sessão pública, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, para apreciar, analisar e julgar a licitação acima descriminada, tendo o Pregoeiro verificado o atendimento pelas empresas, das condições preliminares para participação no certame, considerando-as aptas a prosseguir no mesmo.

O Pregoeiro deu início à sessão esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da sessão.

O pregoeiro deu início ao credenciamento das empresas participantes conforme tabela abaixo:

	Fornecedor(es) credenciado(s):										
ME/EPP	CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	REPRESENTANTE	OBSERVAÇÃO							
ME/EPP	27.789.446/0001-01	ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME	ANDERSON TORRES DOS SANTOS	Procurador							
ME/EPP	17.918.110/0001-30	J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	GUSTAVO DOS SANTOS ESCOBAR	PROCURADOR							
ME/EPP	17.263.792/0001-90	REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP		Apenas enviou os envelopes.							

Após, foi solicitado aos licitantes presentes e devidamente credenciados, a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os envelopes com as documentações de habilitação.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo estas analisadas e rubricadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e demais licitantes.

Após o respectivo exame, o Pregoeiro verificou que todas as propostas apresentadas atenderam aos requisitos do edital, obtendo-se as seguintes propostas escritas:

					ÁGU	IA DIS	STRIBUIDOR	RA DE N	4EDI	CAMI	ENTOS E SUPI	RIMEN	ros	IREL	I-ME	H A			196 <b>.8</b> 1666
ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR
I	0001	2	124,13	I	0001	3	0,52	I	0001	15	4,35								

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 22.050,26

~ <sup>23</sup> ~~~	क्षिय	ITU-	بها ويلاعليك وهمان الرجاد	** *** N	†1/23-14		end B CAR	0050 5	ERV	ICO E	E TRANSPOR	TE LTI	)A			11 23		-	
ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	<b>ANEXO</b>	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR
I	0001	1	56,00	I	0001	13	96,00	I	0001	14	96,00	I	0001	15	4,30	I	0001	16	400,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 47.100,00

	n en				***	4,	RE	ALMED D	IST	RIBUI	DORA LTD	A - EPP						100	
ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR
I	0001	15	3,00																

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 15.000,00

Em continuidade aos trabalhos, abriu-se a fase de lances verbais e de negociação direta com os licitantes classificados, conforme critérios estabelecidos no referido edital, conforme depreende-se do histórico abaixo:

ATA DA SESSÃO - PREGÃO Nº 0021/2020

Folha 1 de 3

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 - FONE: (67) 3471-1130 - CEP: 79.960-000 - CNPJ: 03.568.318/0001-61
HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br



1	000:		M AVENTAL DESC TECIDO (TNT) 1	ARTAVEL. ESPECI 00% POLIPROPIL	FICAÇÕES TÉCNICAS: AVEN ENO, MANGA LONGA COM EL	ÁSTICO, FAIXA E/OL	NAO ESTERIL, FA J ELASTICO PARA A	BRICADO EM TECIDO N MARRAÇÃO, ATÓXICO E	ÃO UNIDADE UN	QUANTIDADE 400,000
CLASS SIM	IF.		OSO SERVICO DE	FOR	NECEDOR	M	PROPOST 56,	A OBSERVAÇÕES	***************************************	
RODADA	Α	F	ORNECEDOR	LANCE	OBSERVAÇÕES	RODADA	FORNECEDO		OBSERVAÇÕES	
1a	J B CARI	DOSO 9	ERVICO DE	53,00		2ª J B CA	RDOSO SERVICO D	E 53,00	VENCEDOR	
ANEXC	000:			AL DE CONSULTÓ	RIO - COM CAPACIDADE DE	PESAGEM DE ATÉ 1	50 KG - ALIMENTAI	DO POR BATERIAS DO TI	PO UNIDADE UN	QUANTIDADE 2,000
CLASS:		IIA DI	STRIBUIDORA DE		NECEDOR OS E SUPRIMENTOS EIREL	I - ME	PROPOST 124,			
RODADA	A.	F	ORNECEDOR	LANCE	OBSERVAÇÕES	RODADA	FORNECEDO	R LANCE	OBSERVAÇÕES VENCEDOR	
1ª ,	AGUIA L	DISTRIE	UIDORA DE	123,00		2ª ÁGUIA	DISTRIBUIDORA D	123,00	VENCEDOR	
ANEXO	000				ÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIO NA OU SECREÇÕES TIPO SACO				AL, UNIDADE UN	QUANTIDADE 100,000
CLASS:			TOTOLITOON DE		NECEDOR	T ME	PROPOST	ALTER AND ADDRESS OF THE PARTY		
SIM			ORNECEDOR	LANCE	S E SUPRIMENTOS EIREL OBSERVAÇÕES	RODADA	FORNECEDO	,52 R LANCE	OBSERVAÇÕES	
			UIDORA DE	0,50		S	DISTRIBUIDORA D		VENCEDOR	
ANEXO	000		MACAÇÃO DE SI	EGURANÇA IMPER	MEÁVEL, TAMANHO M, NA C MAMATURA 50 GR/M2 (ASTM I	OR BRANCA, MATE	RIA PRIMA STEELG	EN, FIBRA SMS LAMINAE	OD, UNIDADE D: UN	QUANTIDAD 10,000
CLASS			RESPIRAVEL / 11		NECEDOR	3 300 17/1 250 1011	PROPOST	_		20,000
SIM	JB		OSO SERVICO DE				96,		a	
1a :			DRNECEDOR ERVICO DE	<b>LANCE</b> 95,00	OBSERVAÇÕES	RODADA 2ª JBCA	FORNECEDO RDOSO SERVICO DI		OBSERVAÇÕES VENCEDOR	
ANEXC	LOTE	ПЕ	M MACAGÃO DE G	CUDANCA IMPE	IMEÁVEL TAMANUO B NA C	OR ROANCA MATE	DIA DOIMA CTECI C	ENI ETEDA CMC I AMINAP	O UNIDADE	OUANTIDADE
I	0000				RMEÁVEL, TAMANHO P, NA C LAMATURA 50 GR/M2 (ASTM D				0,	15,000
CLASSI		CARDO	OSO SERVICO DE		NECEDOR TDA		PROPOST 96,			
SIM			ORNECEDOR	LANCE	OBSERVAÇÕES	RODADA	FORNECEDO		OBSERVAÇÕES	
			ERVICO DE	95,00		2ª J B CAI	RDOSO SERVICO DI	E 95,00	VENCEDOR	
ANEXO	LOTE	ITE	M MÁSCARA CIRÚF	RGICA					UNIDADE	QUANTIDADE
I		L 15	CONFECCIONAL		recido-não tecido (TNT), F	POSSUIR NO MÍNIM	10000000000000000000000000000000000000		UN	5.000,000
CLASSI SIM	Profession .	IA DI	STRIBUIDORA DE		NECEDOR IS E SUPRIMENTOS EIREL	I - ME	PROPOST 4,	A OBSERVAÇÕES 35		
SIM	ЈВ	CARDO	SO SERVICO DE	TRANSPORTE L	TDA		4,	30		
SIM			DISTRIBUIDORA I					00	000000000000000000000000000000000000000	
1a	2		UIDORA DE	2,98	OBSERVAÇÕES	RODADA 1a JBCAI	FORNECEDO RDOSO SERVICO DI		OBSERVAÇÕES PAROU LANCE	
1a	REALME	D DIST	RIBUIDORA LTDA -	3,00 PA	AROU LANCE	2ª ÁGUIA	DISTRIBUIDORA D	E 2,98	VENCEDOR	
		ITE	M OTOSCÓPIO COI	Mark Mark Control						
	) LOTE			M ILUMINAÇÃO BI	RILHANTE POR LUZ XHL XENC	N HALÓGENA 2,5V;	POSSUI LENTE GIR	RATORIA COM AUMENTO	DE UNIDADE	QUANTIDADI
ANEXO	000	L 16	3X; VISAU INTE	GRADA COM GIRC	PARA OS LADOS; GRAMPO D	ON HALÓGENA 2,5V; DE FIXAÇÃO COM BO	TÃO LIGA/DESLIGA	INTEGRADO; CABO	DE UNIDADE UN	QUANTIDADE 2,000
ANEXO	<b>000</b> 1	ontropeometric.	SO SERVICO DE	GRADA COM GIRC FOR	PARA OS LADOS; GRAMPO D NECEDOR	ON HALÓGENA 2,5V; PE FIXAÇÃO COM BO	POSSUI LENTE GIR DTÃO LIGA/DESLIGA PROPOST 400,	INTEGRADO; CABO A OBSERVAÇÕES		
ANEXO I CLASSI SIM	0001 IF. JB(	CARD(	OSO SERVICO DE T	GRADA COM GIRC FOR TRANSPORTE L' LANCE	PARA OS LADOS; GRAMPO D NECEDOR	E FIXAÇÃO COM BÓ	PROPOST PROPOST 400, FORNECEDO	A INTEGRADO; CABO  A OBSERVAÇÕES  OO  R LANCE	UN  OBSERVAÇÕES	
ANEXO I CLASSI SIM	0001 IF. JB(	CARD(	SO SERVICO DE T	GRADA COM GIRC FORI TRANSPORTE L	PARA OS LADOS; GRAMPO D NECEDOR TDA	E FIXAÇÃO COM BÓ	PTÃO LIGA/DESLIGA PROPOST 400,	A INTEGRADO; CABO  A OBSERVAÇÕES  OO  R LANCE	UN	
ANEXO I CLASSI SIM	0001 IF. JB(	CARD(	OSO SERVICO DE T	GRADA COM GIRC FOR TRANSPORTE L' LANCE	PARA OS LADOS; GRAMPO D NECEDOR TDA	E FIXAÇÃO COM BÓ  RODADA  2ª J B CAI	PROPOST PROPOST 400, FORNECEDOI RDOSO SERVICO DE	A INTEGRADO; CABO  A OBSERVAÇÕES  OO  R LANCE	UN  OBSERVAÇÕES	The second secon
ANEXO I CLASSI SIM ODADA	0001 IF. JB(	CARD(	OSO SERVICO DE T DRNECEDOR ERVICO DE	GRADA COM GIRC FORI TRANSPORTE L' LANCE 398,00	PARA OS LADOS; GRAMPO D NECEDOR TDA OBSERVAÇÕES  ITEM(S) DESERT CAÇÃO	RODADA 2º J B CAI  O(S) / FRACA  UNIDADE	PROPOST PROPOST 400, FORNECEDOI RDOSO SERVICO DE	A INTEGRADO; CABO  A OBSERVAÇÕES  OO  R LANCE	UN  OBSERVAÇÕES	2,000
ANEXO I CLASSI SIM CODADA 1ª 1	OOO: IF. JB(	CARDO F DOSO S	OSO SERVICO DE TORNECEDOR ERVICO DE EQUIPOS FOTOS	GRADA COM GIRC FORI TRANSPORTE L' LANCE 398,00  ESPECIFI SENSÍVEIS PAF	PARA OS LADOS; GRAMPO D NECEDOR TDA OBSERVAÇÕES  ITEM(S) DESERT CAÇÃO	RODADA  2º J B CAI  O(S) / FRACA  UNIDADE  JÇÕES LIN	PROPOST 400, FORNECEDOI RDOSO SERVICO DE ASSADO(S)	A OBSERVAÇÕES OO R LANCE 398,00	UN  OBSERVAÇÕES  VENCEDOR	2,000
ANEXO I CLASSI SIM	J B CARL	CARDO FODOSO S	DSO SERVICO DE TORNECEDOR ERVICO DE  EQUIPOS FOTOS. PARENTERAIS EM B EOUIPOS NÃO FO	GRADA COM GIRC FORI FRANSPORTE L' LANCE 398,00  ESPECIFI SENSÍVEIS PAR OMBAS DE INFUS DTOSSENSÍVEIS	PARA OS LADOS; GRAMPO D NECEDOR TDA  OBSERVAÇÕES  ITEM(S) DESERT CAÇÃO  AL INFUSÃO DE SOLL PARA INFUSÃO DE SOLL PARA INFUSÃO DE SOLL PARA INFUSÃO DE SOLL	RODADA 2ª J B CAI CO(S) / FRACA UNIDADE UÇÕES UN UÇÕES	PROPOST 400, FORNECEDOI RDOSO SERVICO DE ASSADO(S) QUANTIDADE	A OBSERVAÇÕES OO R LANCE SITUAÇÃO	UN  OBSERVAÇÕES  VENCEDOR	2,000
ANEXO I CLASSI SIM RODADA 13 :	IF. JB(A) JBCARL	CARDO FOOSO S ITEM 4	DSO SERVICO DE TORNECEDOR ERVICO DE  EQUIPOS FOTOS: PARENTERAIS EM B FILTRO HMEF ADD.	GRADA COM GIRC FORI FORI FORI FORI LANCE 398,00  ESPECIFI SENSÍVEIS PAF OMBAS DE INFUS OMBAS DE INFUS OMBAS DE INFUS OMBAS DE INFUS JUTO COM TUBO	PARA OS LADOS; GRAMPO D NECEDOR TDA  OBSERVAÇÕES  ITEM(S) DESERT CAÇÃO  MA INFUSÃO DE SOLU ÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC TRAQUEIA KS. ESPECIFICA	RODADA  2º J B CAI  O(S) / FRACA  UNIDADE UÇÕES UN USÇÕES UN USÇÕES UN USÇÕES	PROPOST 400, FORNECEDOI RDOSO SERVICO DE  ASSADO(S)  QUANTIDADE 100,000	A OBSERVAÇÕES OO R LANCE SITUAÇÃO ITEM DESERTO	UN  OBSERVAÇÕES  VENCEDOR	2,000
ANEXO I CLASSIM RODADA 1ª I ANEXO I I	J B CARL  LOTE  0001  0001	FOOSO S  ITEM 4	EQUIPOS FOTOS: PARENTERAIS EM B EQUIPOS NÃO FO PARENTERAIS EM B FILTRO HMEF ADU. FILTRO HMEF ADU. FILTRO HMEF MEF	GRADA COM GIRC FORI FORI FORI FORI FORI FORI FORI FORI	PARA OS LADOS; GRAMPO D NECEDOR TDA  OBSERVAÇÕES  ITEM(S) DESERT CAÇÃO AA INFUSÃO DE SOLL ÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA PARA INFUSÃO DE SOLL ÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA TRAQUEIA KS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA TRAQUEIA KS. POSS IFICAÇÕES TÉCNICAS: PO	RODADA  23 J B CAI  RO(S) / FRACA  UNIDADE  UNID	PROPOST 400, FORNECEDOI RDOSO SERVICO DE  ASSADO(S) QUANTIDADE 100,000 200,000	A OBSERVAÇÕES OO R LANCE SITUAÇÃO ITEM DESERTO ITEM DESERTO	UN  OBSERVAÇÕES  VENCEDOR	2,000
ANEXO I CLASSI SIM RODADA 1a 1a I I I	DOO:  LOTE  0001  0001  0001	FEDOSO S  ITEM  4  5  6	DSO SERVICO DE TORNECEDOR ERVICO DE  EQUIPOS FOTOS: PARENTERAIS EM B FILTRO HMEF ADL TÉCNICAS: FILTRO FILTRO HMEF INTROCADOR DE CALC FIXADOR TUBO	FOR THE PROPERTY OF THE PROPER	PARA OS LADOS; GRAMPO D NECEDOR TDA  OBSERVAÇÕES  ITEM(S) DESERT CAÇÃO  LA INFUSÃO DE SOLL ÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC TRAQUEIA KS. ESPECIFICA M TUBO TRAQUEIA KS, POSS IFICAÇÕES TÉCNICAS: PO M CONEXÃO UNIVERSAL REI L ADULTO OU UNIVE	RODADA  2º J B CAI  O(S) / FRACA  UNIDADE UÇÕES UN JÇÕES UN JÇÕES UN JÇÕES UN JÇÕES UN ROSSUI R	PROPOST 400, FORNECEDOI 600 100 100 100 100 100 100 100 100 100	INTEGRADO; CABO  A OBSERVAÇÕES  00  R LANCE  398,00  SITUAÇÃO  ITEM DESERTO  ITEM DESERTO  ITEM DESERTO  ITEM DESERTO  ITEM DESERTO  ITEM DESERTO	UN  OBSERVAÇÕES  VENCEDOR	2,000
ANEXO I CLASSI SIM RODADA 1ª 1 I I I I	DOO:  J B CARL  LOTE  0001  0001  0001	TTEM 4 5 6 7 8	EQUIPOS FOTOS PARENTERAIS EM B EQUIPOS NÃO FO PARENTERAIS EM B EQUIPOS NÃO FO PARENTERAIS EM B FILTRO HMEF ADL TÉCNICAS: FILTRO FILTRO HMEF ADL TECNICAS: FILTRO FILTRO HMEF ADL TECNICAS	GRADA COM GIRC FORI FRANSPORTE L' LANCE 398,00  ESPECIFI SENSÍVEIS PAR OMBAS DE INFUS DTOSSENSÍVEIS OMBAS DE INFUS JITO COM TUBO HMEF ADULTO CO IFANTIL. ESPEC OR E UMIDADE CO ENDOTRAQUEA ECNICAS: SUPORT ENDOTRAOUEÁL	PARA OS LADOS; GRAMPO D NECEDOR TDA  OBSERVAÇÕES  ITEM(S) DESERT CAÇÃO  RA INFUSÃO DE SOLL ÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC PARA INFUSÃO DE SOLL ÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC TRAQUEIA KS. ESPECIFICAÇ MITUBO TRAQUEIA KS, POSS IFICAÇÕES TÉCNICAS: POM CONEXÃO UNIVERSAL RET L ADULTO OU UNIVE TE ORAL PRODUZIDO EM PLÁS PEDIATRICO OU UNIVE	RODADA 2ª J B CAI  RO(S) / FRACA  UNIDADE  UNIDA	PROPOST 400, FORNECEDOI RDOSO SERVICO DE 100,000 200,000 20,000 60,000	A OBSERVAÇÕES OO R LANCE E 398,00  SITUAÇÃO ITEM DESERTO	UN  OBSERVAÇÕES  VENCEDOR	
ANEXO I CLASSIM 19 :  ANEXO I I I I I I	LOTE 0001 0001 0001 0001 0001	FROOSO S  ITEM 4 5 6 7 8 9	EQUIPOS FOTOS PARENTERAIS EM B FULTRO HMEF ADL TÉCNICAS: FILTRO FILTRO HMEF ADL FIXADOR TUBO ESPECIFICAÇÕES TI FIXADOR TUBO ESPECIFICAÇÕES TUBO ESPECIFICAÇÕES TI	GRADA COM GIRC FORI FRANSPORTE L' LANCE 398,00  ESPECIFI SENSÍVEIS PAS OMBAS DE INFUS OMBAS DE INFUS OMBAS DE INFUS JILTO COM TUBO HMEF ADULTO CO ENDOTRAQUEA ÉCNICAS: SUPORT ENDOTRAQUEA ÉCNICAS: SUPORT	PARA OS LADOS; GRAMPO D NECEDOR TDA  OBSERVAÇÕES  ITEM(S) DESERT CAÇÃO  PARA INFUSÃO DE SOLL ÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC TRAQUEIA KS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC TRAQUEIA KS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC TRAQUEIA KS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC TRAQUEIA KS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PCOM CONEXÃO UNIVERSAL RET L ADULTO OU UNIVE TE ORAL PRODUZIDO EM PLÁS PEDIATRICO OU UNIVE TE ORAL PRODUZIDO EM PLÁS	RODADA  2º J B CAI  O(S) / FRACA  UNIDADE  UÇÕES  AS: UN  UÇÕES  UN  UÇÕES  UN  UÇÕES  UN  UN  UÇÕES  UN  UN  UN  UN  UN  UN  UN  UN  UN  U	PROPOST 400, FORNECEDOI 400, FORNECEDOI 600 600 6000 600000 600000 60000 60000 60000 60000 60000 60000 60000 60000 60000 60000 600000 60000 60000 60000 60000 60000 60000 60000 60000 60000 6000000	A OBSERVAÇÕES OO R LANCE SITUAÇÃO ITEM DESERTO	UN  OBSERVAÇÕES  VENCEDOR	2,000
ANEXO I CLASSI SIM RODADA 1ª I I I I I	DOO:  J B CARL  LOTE  0001  0001  0001	TTEM 4 5 6 7 8	EQUIPOS FOTOS: PARENTERAIS EM B FILTRO HMEF ADUTÉCNICAS: FILTRO FILTRO HMEF ADUTÉCNICAS TUBO ESPECIFICAÇÕES TI FIXADOR TUBO ESPECIFICAÇÕES TI FIXADOR TUBO ESPECIFICAÇÕES TI LUVA DESCARTÂVE SEGURANÇA DESCA	FRADA COM GIRC FORI FORI FRANSPORTE L' LANCE 398,00  ESPECIFI SENSÍVEIS PAF OMBAS DE INFUS DITO COM TUBO HMEF ADULTO CO HFANTIL. ESPEC EN E UMIDADE CO EN E UMIDADE CO ENDOTRAQUEA ÉCNICAS: SUPORT ENDOTRAQUEAL ÉCNICAS: SUPORT L NITRÍLICA. ESP	PARA OS LADOS; GRAMPO D NECEDOR TDA  OBSERVAÇÕES  ITEM(S) DESERT CAÇÃO  RA INFUSÃO DE SOLL ÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC PARA INFUSÃO DE SOLL ÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNIC TRAQUEIA KS. ESPECIFICAÇ MITUBO TRAQUEIA KS, POSS IFICAÇÕES TÉCNICAS: POM CONEXÃO UNIVERSAL RET L ADULTO OU UNIVE TE ORAL PRODUZIDO EM PLÁS PEDIATRICO OU UNIVE	RODADA  2º J B CAI  O(S) / FRACA  UNIDADE UÇÕES UN ACCES	PROPOST 400, FORNECEDOI RDOSO SERVICO DE 100,000 200,000 20,000 60,000	A OBSERVAÇÕES OO R LANCE E 398,00  SITUAÇÃO ITEM DESERTO	UN  OBSERVAÇÕES  VENCEDOR	2,000

ATA DA SESSÃO - PREGÃO Nº 0021/2020

I

0001

0001

LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LUVA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL TAMANHO M; CONFECCIONADAS EM LUVA DESCARTÁVEL NITRÍLICA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LUVA DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL TAMANHO P; CONFECCIONADAS EM

Folha 2 de 3

UN

UN

2,000

2,000

ITEM DESERTO

ITEM DESERTO



ANEXO	LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
I	0001	17	OXIMETRO DE DEDO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VISOR DIGITAL: OLED UNICOLOR; MÉTODO DE MEDIÇÃO: FOTOELÉTRICO;	UN	4,000	ITEM DESERTO	
I	0001	18	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14 FR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO	UN	20,000	ITEM DESERTO	
I	0001	19	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 8 FR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO	UN	10,000	ITEM DESERTO	
I	0001	20	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AFERE TEMPERATURA CORPORAL DETECTANDO A ENERGIA IRRADIADA	UN	7,000	ITEM DESERTO	
I	0001	21	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ (HCG). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO, PARA DETECÇÃO	СХ	5,000	ITEM DESERTO	

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu a abertura do(s) envelope(s) contedo a(s) documentação(ões) de habilitação da(s) licitantes(s) vencedora(s), a qual, após a apreciação dos documentos, decidiu classificar a(s) empresa(s) conforme se segue:

	HABILITAÇÃO	
RAZÃO SOCIAL	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME	HABILITADO	
J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA	HABILITADO	***************************************

Em seguida, não havendo manifestação de recurso do(s) presente(s), o Pregoeiro proclamou a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) vencedora(s) do presente Pregão:

*110000			ÁGUI	A DIS	TRIBL	JIDOI	RA DE MEDICAN	<b>JENTO</b>	SES	UPRIN	MENTOS EIRELI	- ME			
ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR
I	0001	2	123,00	I	0001	3	0,50	I	0001	15	2,98				

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 15.196,00

					] E	CARE	OSO SERVICO	DE TE	RANSF	ORTE	LTDA	3,000			
ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR	ANEXO	LOTE	ITEM	VALOR
I	0001	11	53,00	I	0001	13	95,00	I	0001	14	95,00	I	0001	16	398,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 24.371,00

Valor Total: R\$ 39.567,00 (trinta e nove mil e quinhentos e sessenta e sete reais).

Nada mais a registrar em Ata, o Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente pregão e encerrou a sessão, sendo que esta Ata, após lida, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.;;

**SANDERSON CONTINI DE** 

PREGOEIRO

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI MEMBRO / EQUIPE DE APOIO

JOÃO BATISTA FERREIRA DE SOUZA

MEMBRO / EQUIPE DE APOIO

ANDERSON TORRES DOS SANTOS ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI - ME GUSTAVO DOS SANTOS ESCOBAR J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA

ATA DA SESSÃO - PREGÃO Nº 0021/2020

Folha 3 de 3

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871

FONE: (67) 3471-1130

CEP: 79.960-000



# RESULTADO DE LICITAÇÃO

Nº Processo DISP. Nº 0052/2020 Data 08/07/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

#### CIRURGICA PREMIUM DIDTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	25407	EQUIPOS FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ISENTOS DE LÁTEX, MODELO INTRAFIX COMPACT AIR FS (441723P); PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO N PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA ÂMBAR COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 □; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 □ E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO EM PVC ÂMBAR COM, APROXIMADAMENTE 2,85 METROS DE COMPRIMENTO; VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 25,8ML; SEGMENTO DE SILICONE N PINÇA ROLETE; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; BOLSA PROTETORA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003); PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011; REGISTRO ANVISA.	UN	25,000	B BRAUM	99,90	2.497,50
1	0001	02	25408	EQUIPOS NÃO FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO INTRAFIX COMPACT AIR (441700P); PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO. N PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 □; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 □ E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 2,60 M DE COMPRIMENTO; VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 24ML; SEGMENTO DE SILICONE; PINÇA ROLETE N LÁTEX FREE; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003), PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011; REGISTRO NA ANVISA.	UN	50,000	B BRAUM	127,95	6.397,50
I	0001	03	25935	FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA KS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA KS, POSSUI FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PARA SER ACOPLADO À SISTEMAS VENTILATÓRIOS; PROMOVENDO FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL; EVITA INFECÇÃO RESPIRATÓRIA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DE GASES OU VAPORES ANESTÉSICOS; POSSUI MEMBRANA HIGROSCÓPICA TRATADA COM CLORETO DE CÁLCIO; POSSUI TUBO TRAQUEIA COM CONEXÃO 15/22MM E EXTENSÍVEL DE 8 A 15CM. ITENS INCLUSOS: 01 FILTRO HMEF ADULTO C/TUBO TRAQUEIA KS; DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	14,000	UNIDS	28,50	399,00
Ι	0001	04	25936	FILTRO HMEF NFANTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM CONEXÃO UNIVERSAL RETA ESTÉRIL; BACTERIAL E VIRAL, ELETROSTÁTICO, HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO; ESPAÇO MORTO (TRAQUEINHA) DE 26ML E VOLUME TIDAL DE 90 A 1500ML; ACESSO PARA MONITORAÇÃO CAPNÓGRAFO COM CONEXÃO LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA; VOLUME CORRENTE (TIDAL): 90 - 1500 ML; CONEXÕES: 22M-15F / 22F-15M; PESO APROXIMADO: 19G; ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO; MEIO FILTRANTE: CELULOSE E POLIPROPILENO HIDROFÓBICO ELETROSTÁTICO; ESTRUTURA: POLIPROPILENO; SAÍDA DE UMIDADE: >31MG/H2O @ VT 250ML (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BACTERIANA 99,999%; VIRAL 99,999% (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO	UN	7,000	UNIDS	28,50	199,50

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº.: 0102/2020

Folha 1 de 2



ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				CLIENTE); RESISTÊNCIA AO FLUXO CM H2O A 15L/MIN: 120PA; DIMENSÕES: ALTURA 73MM; LARGURA 48MM; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ATÓXICO; DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA					
I	0001	05	14701	OXIMETRO DE DEDO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VISOR DIGITAL: OLED UNICOLOR; MÉTODO DE MEDIÇÃO: FOTOELÉTRICO; FAIXA DE MEDIÇÃO; PULSAÇÃO: REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PULSO NO VISOR; PRECISÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; LUMINOSIDADE: 10 GRADUAÇÕES DE LUMINOSIDADE DO VISOR NO 4 REPRESENTA A MÉDIA; DIMENSÕES DO OXÍMETRO: COMPRIMENTO 3,0CM X LARGURA 5,5CM X ALTURA 3,5CM; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS, TIPO "AAA" JÁ INCLUSOS; MEDE EM DEDOS DE CRIANÇAS E DE ADULTOS. GARANTIA: ACOMPANHA ESTOJO E CAPA PROTETORA, MANUAL E PILHAS. 02 ANOS DE GARANTIA.	1	6,000	MEDICAL	363,00	2.178,00
Ι	0001	06	25938	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14 FR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 14 FR, COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC, GRADUADA EM CM COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL COM PONTA ARREDONDADA; LUVA PLÁSTICA SILICONIZADA ENVOLVENDO A SONDA; CONECTOR COM DUPLO SWIVEL (PIVÔS GIRATÓRIOS PARA CONEXÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO DO OUTRO); VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR PARA MDI (AEROSSOL TERAPIA) VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	9,000	BRMED	495,00	4.455,00
Ι.	0001	07	25937	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 8 FR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 8FR, COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC, GRADUADA EM CM COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL COM PONTA ARREDONDADA; LUVA PLÁSTICA SILICONIZADA ENVOLVENDO A SONDA; CONECTOR COM DUPLO SWIVEL (PIVÔS GIRATÓRIOS PARA CONEXÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO DO OUTRO); VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR PARA MDI (AEROSSOL TERAPIA) VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	7,000	BRMED	495,00	3.465,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:

R\$ 19.591,50



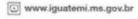
Processo administrativo:	Procedimento licitatório:
102/2020	052/2020
Modalidade:	Órgão (s) requerente (s):
Dispensa	Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto (s):	Recurso (s):
Aquisição de materiais hospitalares	Diversos.
em caráter de urgência, conforme	
termo de referência.	

# PARECER JURÍDICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. MATERIAL HOSPITALAR. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. EMERGÊNCIA E/OU URGÊNCIA. COVID-19. ANÁLISE JURÍDICA. PANDEMIA DO POSSIBILIDADE.

- 1. Versam os presentes autos sobre procedimento de compra, via dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, em favor da empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, visando realizar aquisição de materiais hospitalares em caráter de urgência, como medida fundamental e emergente para auxiliar no tratamento dos infectados pelo novo Coronavirus, bem como, a necessidade de garantir atendimento adequado ao enfrentamento da pandemia na Unidade de Pronto Atendimento Municipal, que é referência para atendimentos de urgência e emergência no município de Iguatemi e região.
- 2. Por oportuno, cumpre informar a possibilidade de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 c/c o artigo 4° da Lei n° 13.979/2020, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, a fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus.
- 3. No momento, os autos aportam nesta Procuradoria, para apreciação do ato, em obediência ao artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/1993.
  - 4. É o relatório. Passamos ao opinativo.
- 5. Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2º da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez,

PARECER JURÍDICO - PROJURI - IGU - MS - Página 1





Gestão 2017-2020 | Av. Laudelino Peixoto, 871 | Fone: (67) 3471-1130 | CEP 79960-000 | Iguatemi/MS | CNPJ: 03.568.318/0001-61





remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública".

6. No ensinamento de Matheus Carvalho<sup>1</sup>, ad litteram et verbis:

(...) a Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e ferir a máquina pública, composta por seus órgãos e agentes. Por essa razão não poderia deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo.

A exigência de um procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato, por meio do qual várias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e a Administração Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional. Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo prévio. Às contratações públicas, realizado em um a serie concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.

- 7. Percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei 8.666/93.
- 8. Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.
- 9. Nas palavras de Rafael Carvalho Rezende Oliveira <sup>2</sup>: "em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público". Ainda, segundo o doutrinador, os casos de contratação direta devem

PARECER JURÍDICO - PROJURI - IGU - MS - Página 2

Gestão 2017-2020 | Av. Laudelino Peixoto, 871 | Fone: (67) 3471-1130 | CEP 79960-000 | I guatemi/MS | CNPJ: 03.568.318/0001-61

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> In, Manual de Direito Administrativo. 7ª ed. Salvador, JusPODIVM, 2018.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> In, Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., São Paulo: Método, 2015.



observar a formalização de um procedimento prévio, com a apuração e comprovação das situações de dispensa ou inexigibilidade em licitar, por meio de decisão administrativa devidamente motivada.

- 10. Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de contratação direta: dispensa de licitação, que se trata o caso em comento.
- 11. Inicialmente, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho³: "Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame."
- 12. Assim, a dispensa ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público. No artigo 24 da Lei federal nº 8.666/93, o legislador traz os casos em que a licitação é viável tendo a possibilidade de concorrerem dois ou mais interessados contudo, para se atender de forma célere e eficiente a determinada demanda, o administrador poderá contratar de forma direta.
- fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (2019-nCoV), uma vez que, considerando a necessidade de dispor de insumos hospitalares para executar o atendimento dos pacientes de forma satisfatória, bem como, ocorre atualmente o desabastecimento dos materiais e isso limita a resolutividade dos serviços de saúde e coloca em risco a vida dos pacientes que deles necessitam, vale destacar também que, não é possível aguardar todos os trâmites necessários para a aquisição mediante Pregão Presencial, que encontra-se em andamento, pois, estes insumos e materiais hospitalares são imprescindíveis para a promoção e recuperação da saúde dos pacientes atendidos (v. termo de referência), pautando-a na hipótese prevista no art. 24, inciso IV, in verbis:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas,

PARECER JURÍDICO - PROJURI - IGU - MS - Página 3







<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> In, Manual de Direito Administrativo. 21ª Edição. Editora Lumen Juris. Rio de Janeiro, 2009





obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

14. Trata-se de situação emergencial em que o Estado carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.

15. Para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I, II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Vejamos, ipisis litteris:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante; III – justificativa do preço.

16. Com relação à caracterização da situação emergencial, foi juntado aos autos os Decretos Municipais: 1.751/2020, que dispões sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus; 1.755/2020, que decreta situação de emergência no município de Iguatemi; 1.765/2020, que declara situação de calamidade pública no município de Iguatemi. Decreto Estadual 15.391/2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul; Lei Federal 13.979/2020 que dispões sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19; Medida Provisória 961/2020 que autoriza pagamentos antecipados nas licitações e nos contratos, adequa os limites de dispensa de licitação [...]; Medida Provisória 926/2020, que altera a Lei Federal 13.979/2020 para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública [...].

PARECER JURÍDICO - PROJURI - IGU - MS - Página 4



17. Ademais, com relação à situação emergencial de necessidade de contenção da COVID - 19, deve-se considerar a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, em que a Covid-19, novo coronavírus, além de ser uma situação de emergência internacional, passa a compor situação de pandemia, marcada pelo surgimento da doença em vários continentes, inclusive com transmissão local. Além disso, foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o intuito de proteger a coletividade, que contém expressa previsão de dispensa de licitação "para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei".

18. Outrossim, foi observado pelo Departamento de Compras, por meio da Instrução Técnica nº 006/2020/DEPCOMPRAS, que "a aquisição ou contratação de forma emergencial é justificada para atender a situação de emergência e calamidade na saúde pública no município de Iguatemi-MS, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), declarada conforme Decretos Municipais n°s. 1.755/2020 e 1.765/2020, que autoriza em seu Art. 17°, incisos Il e III, a realização de dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993".

19. Tendo em vista as considerações acima, já constatada a subsunção na hipótese do artigo 26, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal 8.666/93, acima transcrito, foi aduzido, ainda, pelo Departamento de Compras na Instrução Técnica nº 006/2020/DEPCOMPRAS que, in verbis:

> Essa contratação é fundamental e emergente para auxiliar no combate do novo coronavírus. Recentemente a Organização Mundial de Saúde (OMS) afirmou que o novo tipo do coronavírus (2019-nCoV) detectado é uma potencial Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) e considerando sua rápida expansão declarou que vivemos uma pandemia do novo coronavírus, chamado de Sars-Cov-2. Considera-se que uma doença infecciosa atingiu esse patamar quando afeta um grande número de pessoas espalhadas pelo mundo.

> A contratação para aquisição de materiais hospitalares tem como finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao enfrentamento da Covid-19.

> > PARECER JURÍDICO - PROJURI - IGU - MS - Página 5

Gestão 2017-2020 | Av. Laudelino Peixoto, 871 | Fone: (67) 3471-1130 | CEP 79960-000 | Iguatemi/MS | CNPJ: 03.568.318/0001-61





Fica manifestamente evidente a situação de emergência no caso em tela, devendo para tanto ser deferido o referido procedimento de aquisição.

20. Quanto à razão de escolha do fornecedor, por meio da Instrução Técnica nº. 006/2020/DEPCOMPRAS, o Departamento de Compras, informou, dentre outras coisas, que:

Considerando que a proposta apresentada pela empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 34.479.558/0001-13, apresentou proposta de menor preço do objeto, bem como, atende as necessidades desta pasta, este Departamento Municipal de Compras Governamentais, é favorável ao seguimento do feito.

21. A possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexequíveis. Vale observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido:

Ainda que afastada a existência de sobre preço ou superfaturamento, a falta de pesquisa de mercado no âmbito do processo de contratação direta representa irregularidade grave, por descumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, sendo suficiente para a aplicação de multa pelo TCU. (Acórdão 4984/2018 - Primeira Câmara - TCU - 29/05/2018)

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. (Acórdão 2380-Plenário, TCU, 04/09/13)

22. No procedimento de dispensa de licitação, a justificativa de preço se dá mediante apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima. Decidiu o Tribunal de Contas da União que:

Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação), devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de

PARECER JURÍDICO - PROJURI - IGU - MS - Página 6

Gestão 2017-2020 | Av. Laudelino Peixoto, 871 | Fone: (67) 3471-1130 | CEP 79960-000 | Iguatemi/MS | CNPJ: 03.568.318/0001-61





cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Acórdão 1565/2015-TCU-Plenário; Informativo TCU 188/2014)

- 23. Vale registrar que o requisito acima mencionado foi devidamente cumprido com a juntada de três cotações válidas.
- 24. Outrossim, de modo a comprovar a vantajosidade dos valores ofertados pela empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, foi acostado aos autos: pesquisa de preços, bem como, orçamentos enviados por empresas, além de planilha contendo a média de preços.
- 25. Com relação ao quantitativo que será contratado, foi esclarecido, pela Secretaria Municipal de Saúde, que a quantidade foi calculada para anteder a situação emergencial pelo período necessário ao enfrentamento da doença.
  - 26. Pois bem.
- 27. Em obediência ao artigo 55, inciso XIII c/c artigo 27, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, carreou-se aos autos as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS, bem como a Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual e Municipal.
- 28. No que tange ao aspecto financeiro da aquisição em comento, em atenção ao artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), foram carreadas aos autos: pedido de reserva orçamentária, reserva orçamentária, despacho da autoridade competente, certidão de abertura do procedimento licitatório.
- 29. A Secretaria Municipal de Finanças emitiu a Nota de Reserva Orçamentária nº. 871, indicando o código e descrição do programa e ação, onde deve ser apropriada/enquadrada a despesa pretendida, atendendo os objetivos previstos no Plano Plurianual.

## CONCLUSÃO

- 30. A vista do exposto, processo em ordem, não se detectou-se impedimentos para o prosseguimento do feito via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei federal nº 8.666/93.
- 31. Assim, desde que atendidas as condicionantes contidas neste Parecer, não haverá necessidade de nova análise por parte desta Setorial.

PARECER JURÍDICO - PROJURI - IGU - MS - Página 7





- 32. Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.
- 33. Destarte, incumbe a este órgão de execução da Administração Pública, prestar assessoramento sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria Municipal em comento, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativo.
- 34. Por fim, cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União<sup>4</sup>.
- 35. S.m.j., esta é a orientação jurídica deste órgão consultivo, elaborada de acordo com os elementos dos autos da qual submetemos a consideração superior.
- 36. Restitua-se ao Departamento de Compras e Licitações, para conhecimento e providências que entender cabíveis, sem exclusão da remessa a outros setores não mencionados no presente parecer jurídico.

37. É o parecer.

Município de Iguatemi-MS, em 08 de julho de 2020.

MARCELO BALDUINO ADVOCACIA S.S.

Marcelo Antonio Balduino OAB/MS n.º 9574 Representante legal Contrato Administrativo nº. 114/2017 Este documento é uma cópia do assinado digitalmente

Assinado de forma digital por DJHONATHAN RENATO DE SOUZA - C.P.F. 045.613.541-31 Localização: MUNICIPIO DE IGUATEMI-MS Versão do Adobe Acrobat Reader: 2020.009.20074

### DJHONATHAN RENATO DE SOUZA

Bacharel em Direito Diretor da Procuradoria Municipal Mat. 2881-2

PARECER JURÍDICO - PROJURI - IGU - MS - Página 8

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> "Ementa: determinação à SFA/RS para que apresente as razões para o caso de discordância, nos termos do inc. VII art. 50 da Lei nº 9.784/1999, de orientação do órgão de assessoramento jurídico à unidade". (Alínea "e", item 1.5, TC-022.942/2007-3, Acórdão nº 4.127/2008-1ª Câmara, DOU de 18.//.2008, 51, p. 73).



# **RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, c/c o artigo 4° da lei 13.979/2020, alterada pela MP nº 926 de 20 de março 2020, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de materiais hospitalar em caráter de urgência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 052/2020.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 102/2020

**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 052/2020

FAVORECIDO (s): CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

**HOSPITALARES LTDA-ME** 

VALOR: 19.591,50 (dezenove mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Iguatemi/ MS, 10 de julho de 2020.

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes

PREFEITA MUNICIPAL



# Diário Oficial da Associação dos Municipios de Mato Grosso do Sul



ANO XII Nº 2640 Segunda-feira, 13 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Públicas ou no endereço eletrônico do Município, www.iguatemi.ms.gov.br, Portal Transparência, Licitações. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471 – 1130 no horário das 07h00min às 13h00min.

Iguatemi/MS, 10 de julho de 2020.

Sanderson Contini de Albuquerque Pregoeiro Oficial Decreto 1.568/2018

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

## Compras e Licitações RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### **RATIFICAÇÃO**

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso IV, da lei federal nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da lei 13.979/2020, alterada pela MP nº 926 de 20 de março 2020, conforme solicitação constante no processo infra, tendo como objeto a Aquisição de materiais hospitalar em caráter de urgência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 052/2020.

Submeto a ratificação da Exma. Sra. Prefeita, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

PROCESSO: Nº 102/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 052/2020

FAVORECIDO (s): CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME

VALOR: 19.591,50 (dezenove mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Iguatemi/ MS, 10 de julho de 2020. Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

### Nº. 07

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DO DEMONSTRATIVO FÍSICO-FINANCEIRO ESTADUAL - FEAS - EXERCÍCIO 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 10 de julho de 2020, e no uso de suas atribuições legais, aquelas contidas na Lei Municipal nº. 2106/2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório do Demonstrativo Físico-Financeiro Estadual, referente ao Exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguatemi - MS, 10 de julho de 2020.

### MARIA DE FÁTIMA ROSENTALSKI NETO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Matéria enviada por EDNELSON PELEGRINELLI

### No. 08

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO - EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - CO-VID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião ordinária, realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, no dia 10 de julho de 2020, e no uso de suas atribuições legais, aquelas contidas na Lei Municipal nº. 2106/2018,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação – Execução de Ações Socioassistenciais – COVID-19, decorrente do repasse emergencial dos recursos federais aceitos para a execução de ações socioassistenciais, devido à situação de Emergência - COVID-19.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Laudelino Peixoto nº 871 – centro - Iguatemi/MS CNPJ/MF 03.568.318/0001-61

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA №. 038/2020

ATA DA EMISSÃO: 10/07/2020

FORNECEDOR: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

ENDEREÇO:

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4465

CIDADE:

UMUARAMA- ESTADO: PR CEP: 87501-170

CNPJ No:

34.479.558/0001-13

## CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME

O O	LOTE	:TEM	cóp.	especificação do Item	ODMU	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
L	1	1	2540 7	EQUIPOS FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ISENTOS DE LÁTEX, MODELO INTRAFIX COMPACT AIR FS (441723P); PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO N PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA ÂMBAR COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15; ENTRADA DE AR COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO EM PVC ÂMBAR COM, APROXIMADAMENTE 2,85 METROS DE COMPRIMENTO; VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 25,8ML; SEGMENTO DE SILICONE N PINÇA ROLETE; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; BOLSA PROTETORA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NER ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003); PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011; REGISTRO ANVISA.	UN	25,00	B BRAUM	99,90	2 497,50
I	pad	2	2540	EQUIPOS NÃO FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO INTRAFIX COMPACT AIR (441700P); PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO. N PADRÃO MACROGOTAS (1 NL = 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 ; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 2,60 M DE COMPRIMENTO; VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 24ML; SEGMENTO DE SILICONE; PINÇA ROLETE N LÁTEX FREE; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ISO 3536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003), PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011; REGISTRO NA ANVISA.		50,00	B BRAUM	127,95	6.397,50

Av. Laudelino Peixoto, 871 Centro, Cep: 79960-000 Iguatemi (MS) Fone: (67) 3471-1130 Home Page: www.iguatemi.ms.gov.br e-mail: compras @iguatemi.ms.gov.br

Folhas N°\_\_\_\_\_\_/2020

Visto

A COMPANIE OF THE PARTY OF THE

***************************************	T	T	***************************************					<del></del>	
d Accorded Cambridge Communication (Communication Communication Communic	The restriction of the contract contrac	653	5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5 5	FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA KS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA KS, POSSUI FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PARA SER ACOPLADO À SISTEMAS VENTILATÓRIOS; PROMOVENIO FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL; EVITA INFECÇÃO RESPIRATÓRIA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DE GASES OU VAPORES ANESTÉSICOS; POSSUI MEMBRANA HIGROSCÓPICA TRATADA COM CLORETO DE CÁLCIO; POSSUI TUBO TRAQUEIA COM CONEXÃO 15/22MM E EXTENSÍVEL DE 8 A ISCM. ITENS INCLUSOS: OI FILTRO HMEF ADULTO C/TUBO TRAQUEIA KS; DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	S	14,00	INIDS	28,50	399,00
	1	4	2593 6	FILTRO HMEF NFANTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM CONEXÃO UNIVERSAL RETA ESTÉRIL; BACTERIAL E VIRAL, ELETROSTÁTICO, HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO; ESPAÇO MORTO (TRAQUEINHA) DE 26ML E VOLUME TIDAL DE 90 A 1500ML; ACESSO PARA MONITORAÇÃO CAPNÓGRAFO COM CONEXÃO LUER LOCK FÉMEA COM TAMPA; VOLUME CORRENTE (TIDAL): 90 - 1500 ML; CONEXÕES: 22M-15F / 22F-15M; PESO APROXIMADO: 19G; ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO; MEIO FILTRANTE: CELULOSE E POLIPROPILENO HIDROFÓBICO ELETROSTÁTICO; ESTRUTURA: POLIPROPILENO; SAÍDA DE UMIDADE: >31MG/ H2O @ VT 250ML (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BACTERIANA 99,999%; VIRAL 99,999% (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); RESISTÊNCIA AO FLUXO CM H2O A 15L/MIN: 120PA; DIMENSÕES: ALTURA 73MM; LARGURA 48MM; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ATÓXICO; DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	IJAI	7,00	WIDS	28,50	199,50
least the state of	1.	5	1470	OXIMETRO DE DEDO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VISOR DIGITAL: OLEO UNICOLOR; MÉTODO DE MEDIÇÃO: FOTOELÉTRICO; FADA DE MEDIÇÃO; PULSAÇÃO: REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PULSO NO VISOR; PRECISÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; LUMINOSIDADE: 10 GRADUAÇÕES DE LUMINOSIDADE DO VISOR NO 4 REPRESENTA A MÉDIA; DIMENSÕES DO OXÍMETRO; COMPRIMENTO 3,0CM X LARGURA 5,5CM X ALTURA 3,5CM; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS, TIPO "AAA" JÁ INCLUSOS; MEDE EM DEDOS DE CRIANÇAS E DE ADULTOS. GARANTIA: ACOMPANHA ESTOIO E CAPA PROTETORA, MANUAL E PILHAS. 02 ANOS DE GARANTIA.	UN	6,00	MEDICAL	363,00	2.178,00
		6	2593 8	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14 FR, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 14 FR, COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC, GRADUADA EM CM COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL COM PONTA ARREDONDADA; LUVA PLÁSTICA SILICONIZADA ENVOLVENDO A SONDA; CONECTOR COM DUPLO SWIVEL (PIVÔS GIRATÓRIOS PARA CONEXÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO DO OUTRO); VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR PARA MOI (AEROSSOL TERAPIA) VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	W.	9,00	ERMED	495,00	4.455,00

Av. Laudelino Peixoto, 871 Centro, Cep: 79960-000 Iguatemi (MS) Fone: (67) 3471-1130/ Home Page: www.iguatemi.ms.gov.br e-mail: compras Diguatemi.ms.gov.br

				sus a su				Folha Visto	NOOMA AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN
	1	7	2593 7	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 8 FR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 8FR, COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC, GRADUADA EM CM COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL COM PONTA ARREDONDADA; LUVA PLÁSTICA SILICONIZADA ENVOLVENDO A SONDA; CONECTOR COM DUPLO SWIVEL (PIVÔS GIRATÓRIOS PARA CONEXÃO AO TUPO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO DO OUTRO); VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVILA ANTI-REFLUXO, CONECTOR PARA MDI (AEROSSOL TERAPIA) VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	7,60	RMED	495,00	3.465,00
-						***************************************	VALOR TOTAL	19.59	

OBJETO: Aquisição de materiais hospitalar em caráter de urgência, conforme termo de referência e solicitação da Secretaria municipal de Saúde.

# CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

VIGÊNCIA DA AUT. COMPRA: 60 (noventa) dias, a contar da data de assinatura.

DAS PENALIDADES: SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS PENALIDADES NA LE FEDERAL Nº 8,666/93, SERÁ APLICADA MULTA MORATÓRIA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) POR DIA, SOBRE O VALOR DA DESPESA, SE HOUVER ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA DO PRODUTO.

VENCIDO O PRAZO PROPOSTO E NÃO SENDO CUMPRIDO O OBJETO, FICARÁ O ÓRGÃO COMPRADOR LIBERADO PARA SE ACHAR CONVENIENTE, ANULAR A NOTA DE EMPENHO OU RESCINDIR O CONTRATO E APLICAR A SANÇÃO CABÍVEL E CONVOCAR SE FOR O CASO, OUTRO FORNECEDOR, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NÃO CABENDO AO LICITANTE INADIMPLENTE DIREITO DE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

MULTA DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO FORNECIMENTO NÃO REALIZADO, CASO HAJA RECUSA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO LICITADO, INDEPENDENTEMENTE DE MULTA MORATÓRIA.

O VALOR DA MULTA APLICADA DEVERÁ SER RECOLHIDO À TESOURAR A DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI, DENTRO DO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCALELETRÔNICA DEVIDAMENTE ATESTADA PELA SECRETARIA SOLICITANTE.

**FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93** 

PROCESSO Nº 0102/2020

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

DOTAÇÕES:

Av. Laudelino Peixoto, 871 Centro, Cep: 79960-000 Iguatemi (MS) Fone: (67) 3474-1130 Home Page: www.iguatemi.ms.gov.br e-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br

ORESTED DE

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC
3,3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.31-010 / FICHA: 612
R\$ 11.457,75 (onze mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.14-009 / FICHA: 668
R\$ 2.178,00 (dois mil e cento e setenta e oito reais)

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1006-1.203 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.14-000 / FICHA: 672

R\$ 5.955,75 (cinco mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

a) A Nota Fiscal deverá conter:

- b) PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI MS
- c) Av. Laudelino Peixoto, nº 871, centro
- d) CNPJ-11.169.389/0001-10
- e) Processo nº 102/2020 Dispensa de Licitação nº 052/2020 Autorização de Compre nº 038/2020

OBS: Não será aceito Nota Fiscal com rasura ou emendas.

Emitido por:

Recebido por:

Patricia Derenusson Nelli Margatto Nunes
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Anderson Torres dos Santos
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE
RODUTOS HOSP. LTDA- ME
CONTRATADA

Folhas Nº

Visto

/2026

Av. Laudelino Peixoto, 871 Centro, Cep: 79960-000 Iguatemi (MS) Fone: (67) 3471-1130 Home Page: www.iguatemi.ms.gov.br e-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br



## Pedido de Empenho/RESULTADO

No Processo Modalidade/No

Data Homologação

DISP. Nº 0052/2020 0102/2020 Data da Realização\_

– Data da Adjudicação –

Publicação do Edital -08/07/2020 Abertura dos envelopes -

10/07/2020 Data do Encerramento 10/07/2020

08/07/2020 08/07/2020 10/07/2020 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: CIRURGICA PREMIUM DIDTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME

CNPJ: 34.479.558/0001-13

End.: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4465

Cidade: Cep:

Telefone/Fax:

Bairro:

87501-170 UMUARAMA/PR (44)9886-2244

Nº Contrato: 038/2020

Data da assinatura: 10/07/2020

Vigência: 10/07/2020 A 10/09/2020

DADOS DA DOTAÇÃO ·

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0703-2.066 GESTÃO DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE - MAC

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.1.31-010 0.1.31-010 000

Ficha: 612

CNPJ: 11.169.389/0001-10

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	25407	EQUIPOS FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ISENTOS DE LÁTEX, MODELO INTRAFIX COMPACT AIR FS (441723P); PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO N PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA ÂMBAR COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 EJ; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 EJ E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO EM PVC ÂMBAR COM, APROXIMADAMENTE 2,85 METROS DE COMPRIMENTO; VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 25,8ML; SEGMENTO DE SILICONE N PINÇA ROLETE; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; BOLSA PROTETORA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003); PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011; REGISTRO ANVISA.		19,000	B BRAUM	99,90	1.898,10
I	0001	02.	25408	EQUIPOS NÃO FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. ESPECÍFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO INTRAFIX COMPACT AIR (441700P); PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO. N PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 □; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 □ E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 2,60 M DE COMPRIMENTO; VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 24ML; SEGMENTO DE SILICONE; PINÇA ROLETE N LÁTEX FREE; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREDNCHIMENTO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003), PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011; REGISTRO NA ANVISA.	θN	37,000	B BRAUM	127,95	4.734, <b>1</b> 5
I	0001	03	25935	FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA KS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA KS, POSSUI FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PARA SER ACOPLADO À SISTEMAS VENTILATÓRIOS; PROMOVENDO FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL; EVITA INFECÇÃO RESPIRATÓRIA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DE GASES OU VAPORES ANESTÉSICOS; POSSUI MEMBRANA HIGROSCÓPICA TRATADA COM CLORETO DE CÁLCIO; POSSUI TUBO TRAQUEIA COM CONEXÃO 15/22MM E EXTENSÍVEL DE 8 A 15CM. ITENS INCLUSOS: 01 FILTRO HMEF ADULTO C/TUBO TRAQUEIA KS; DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UN	9,000	UNIDS	28,50	256,50

PEDIDO DE EMPENHO - CONTRATO Nº.: 038/2020

Folha 1 de 5

FONE: (67) 3471-1130 AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871 CEP: 79.960-000





ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
I	0001	04	25936	FILTRO HMEF NFANTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM CONEXÃO UNIVERSAL RETA ESTÉRIL; BACTERIAL E VIRAL, ELETROSTÁTICO, HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO; ESPAÇO MORTO (TRAQUEINHA) DE 26ML E VOLUME TIDAL DE 90 A 1500ML; ACESSO PARA MONITORAÇÃO CAPNÓGRAFO COM CONEXÃO LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA; VOLUME CORRENTE (TIDAL): 90 - 1500 ML; CONEXÕES: 22M-15F / 22F-15M; PESO APROXIMADO: 19G; ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO; MEIO FILTRANTE: CELULOSE E POLIPROPILENO HIDROFÓBICO ELETROSTÁTICO; ESTRUTURA: POLIPROPILENO; SAÍDA DE UMIDADE: >31MG/ H2O @ VT 250ML (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BACTERIANA 99,999%; VIRAL 99,999% (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); RESISTÊNCIA O FLUXO CM H2O A 15L/MIN: 120PA; DIMENSÕES: ALTURA 73MM; LARGURA 48MM; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ATÓXICO; DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UN	4,000	UNIDS	28,50	114,00
I	0001	06	25938	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14 FR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 14 FR, COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC, GRADUADA EM CM COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL COM PONTA ARREDONDADA; LUVA PLÁSTICA SILICONIZADA ENVOLVENDO A SONDA; CONECTOR COM DUPLO SWIVEL (PIVÔS GIRATÓRIOS PARA CONEXÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO DO OUTRO); VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR PARA MDI (AEROSSOL TERAPIA) VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	6,000	BRMED	495,00	2.970,00
I	0001	07	25937	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 8 FR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 8FR, COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC, GRADUADA EM CM COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL COM PONTA ARREDONDADA; LUVA PLÁSTICA SILICONIZADA ENVOLVENDO A SONDA; CONECTOR COM DUPLO SWIVEL (PIVÔS GIRATÓRIOS PARA CONEXÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO DO OUTRO); VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR PARA MDI (AEROSSOL TERAPIA) VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	3,000	BRMED	495,00	1.485,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR

R\$ 11.457,75





# Pedido de Empenho/RESULTADO

No Processo

Modalidade/No

Data Homologação

0102/2020

Abertura dos envelopes -

– Data da Adjudicação -

10/07/2020 Data do Encerramento

08/07/2020

Publicação do Edital -

08/07/2020

08/07/2020

Data da Realização

DISP. Nº 0052/2020

10/07/2020

10/07/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: CIRURGICA PREMIUM DIDTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME

CNPJ: 34.479.558/0001-13

End.: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4465 Cep:

Cidade:

Data da assinatura: 10/07/2020

Telefone/Fax: (44)9886-2244

Bairro:

87501-170 UMUARAMA/PR

Vigência: 10/07/2020 A 10/09/2020

CNPJ: 11.169.389/0001-10

Nº Contrato: 038/2020

DADOS DA DOTAÇÃO 4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0702-2.049 GESTÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.1.14-009 0.1.14-009 000

Ficha: 668

ANEXO	LOTE	ITEM	- CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	05	14701	OXIMETRO DE DEDO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: VISOR DIGITAL: OLED UNICOLOR; MÉTODO DE MEDIÇÃO: FOTOELÉTRICO; FAIXA DE MEDIÇÃO; PULSAÇÃO: REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO PULSO NO VISOR, PRECISÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; LUMINOSIDADE: 10 GRADUAÇÕES DE LUMINOSIDADE DO VISOR NO 4 REPRESENTA A MÉDIA; DIMENSÕES DO OXÍMETRO: COMPRIMENTO 3,0CM X LARGURA 5,5CM X ALTURA 3,5CM; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS ALCALINAS, TIPO "AAA" JA INCLUSOS; MEDE EM DEDOS DE CRIANÇAS E DE ADULTOS. GARANTIA: ACOMPANHA ESTOJO E CAPA PROTETORA, MANUAL E PILHAS. 02 ANOS DE GARANTIA.	UN	6,000	MEDICAL	363,00	2.178,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR

R\$ 2.178,00

PEDIDO DE EMPENHO - CONTRATO Nº.: 038/2020

Folha 3 de 5



## Pedido de Empenho/RESULTADO

No Processo

Modalidade/No

Data Homologação

0102/2020

DISP. Nº 0052/2020 Data da Realização\_

10/07/2020 Data do Encerramento

Publicação do Edital -08/07/2020 Abertura dos envelopes -08/07/2020

08/07/2020

Data da Adjudicação -10/07/2020

10/07/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Dados do Fornecedor/Contrato

Razão Social: CIRURGICA PREMIUM DIDTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- ME

CNPJ: 34.479.558/0001-13

End.: AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4465 Cidade:

87501-170

Telefone/Fax:

Bairro:

UMUARAMA/PR

(44)9886-2244

Nº Contrato: 038/2020

Data da assinatura: 10/07/2020

Vigência: 10/07/2020 A 10/09/2020

CNPJ: 11.169.389/0001-10

DADOS DA DOTAÇÃO

4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1006-1.203 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

0.1.14-000 0.1.14-000 000

Ficha: 672

NEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	25407	EQUIPOS FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ISENTOS DE LÁTEX, MODELO INTRAFIX COMPACT AIR FS (441723P); PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO NPADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA ÂMBAR COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 □; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 □ E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO EM PVC ÂMBAR COM, APROXIMADAMENTE 2,85 METROS DE COMPRIMENTO; VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 25,8ML; SEGMENTO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 25,8ML; SEGMENTO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 25,8ML; SEGMENTO DE PREENCHIMENTO; BOLSA PROTETORA LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; BOLSA PROTETORA PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003); PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011; REGISTRO ANVISA.	UN	6,000	B BRAUM	99,90	599,40
Ι	0001	02	25408	EQUIPOS NÃO FOTOSSENSÍVEIS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS EM BOMBAS DE INFUSÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: MODELO INTRAFIX COMPACT AIR (441700P); PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO. N PADRÃO MACROGOTAS (1 ML = 20 GOTAS); CÂMARA GOTEJADORA COM FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15 □; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO 0,22 □ E TAMPA REVERSÍVEL; TUBO EM PVC TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 2,60 M DE COMPRIMENTO; VOLUME APROXIMADO DE PREENCHIMENTO (PRIMING) = 24ML; SEGMENTO DE SILICONE; PINÇA ROLETE N LÁTEX FREE; CONECTOR LUER LOCK REVERSÍVEL COM O PACIENTE, COM FILTRO HIDRÓFOBO PARA ELIMINAÇÃO DO AR DURANTE A REALIZAÇÃO DO PREENCHIMENTO; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS NBR ISO 8536-8 (2004) E NBR ISO 594-2 (2003), PORTARIA INMETRO 502 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011; REGISTRO NA ANVISA.	UN	13,000	B BRAUM	127,95	1.663,35
I	0001	03	25935	FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA KS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FILTRO HMEF ADULTO COM TUBO TRAQUEIA KS, POSSUI FILTRO TROCADOR DE CALOR E UMIDADE PARA SER ACOPLADO À SISTEMAS VENTILATÓRIOS; PROMOVENDO FILTRAÇÃO BACTERIANA E VIRAL; EVITA INFECÇÃO RESPIRATÓRIA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO DE GASES OU VAPORES ANESTÉSICOS; POSSUI MEMBRANA HIGROSCÓPICA TRATADA COM CLORETO DE CÁLCIO; POSSUI TUBO TRAQUEIA COM CONEXÃO 15/22MM E EXTENSÍVEL DE 8 A 15CM. ITENS INCLUSOS: 01 FILTRO HMEF ADULTO C/TUBO TRAQUEIA KS; DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	UN	5,000	UNIDS	28,50	142,50

PEDIDO DE EMPENHO - CONTRATO Nº.: 038/2020

Folha 4 de 5

AV. LAUDELINO PEIXOTO, 871

FONE: (67) 3471-1130

CEP: 79.960-000

CNPJ:03.568.318/0001-61

HOME PAGE: www.iguatemi.ms.gov.br - e-mail: licitacao@iguatemi.ms.gov.br / atas@iguatemi.ms.gov.br / compras@iguatemi.ms.gov.br



ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
Ι	0001	04	25936	FILTRO HMEF NFANTIL. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POSSUI TROCADOR DE CALOR E UMIDADE COM CONEXÃO UNIVERSAL RETA ESTÉRIL; BACTERIAL E VIRAL, ELETROSTÁTICO, HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO; ESPAÇO MORTO (TRAQUEINHA) DE 26ML E VOLUME TIDAL DE 90 A 1500ML; ACESSO PARA MONITORAÇÃO CAPNÓGRAFO COM CONEXÃO LUER LOCK FÊMEA COM TAMPA; VOLUME CORRENTE (TIDAL): 90 - 1500 ML; CONEXÕES: 22M-15F / 22F-15M; PESO APROXIMADO: 19G; ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO; MEIO FILTRANTE: CELULOSE E POLIPROPILENO HIDROFÓBICO ELETROSTÁTICO; ESTRUTURA: POLIPROPILENO; SAÍDA DE UMIDADE: >31MG/ H2O @ VT 250ML (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO: BACTERIANA 99,999%; VIRAL 99,999% (LAUDO DE VERIFICAÇÃO DISPONÍVEL MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO CLIENTE); RESISTÊNCIA O FUXO CM H2O A 15L/MIX 120PA; DIMENSÕES: ALTURA 73MM; LARGURA 48MM; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; ATÓXICO; DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA	UN	3,000	UNIDS	28,50	85,50
I	0001	06	25938	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 14 FR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 14 FR, COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC, GRADUADA EM CM COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL COM PONTA ARREDONDADA; LUVA PLÁSTICA SILICONIZADA ENVOLVENDO A SONDA; CONECTOR COM DUPLO SWIVEL (PIVÔS GIRATÓRIOS PARA CONEXÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO DO OUTRO); VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR PARA MDI (AEROSSOL TERAPIA) VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UN	3,000	BRMED	495,00	1.485,00
I	0001	07	25937	SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CALIBRE 8 FR. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: SISTEMA FECHADO DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL TAMANHO 8FR, COMPOSTO POR SONDA DE ASPIRAÇÃO EM PVC, GRADUADA EM CM COM ORIFÍCIOS NA EXTREMIDADE DISTAL COM PONTA ARREDONDADA; LUVA PLÁSTICA SILICONIZADA ENVOLVENDO A SONDA; CONECTOR COM DUPLO SWIVEL (PIVÔS GIRATÓRIOS PARA CONEXÃO AO TUBO ENDOTRAQUEAL OU CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA DE UM LADO E CIRCUITO DO VENTILADOR MECÂNICO DO OUTRO); VIA DE INSTILAÇÃO COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, CONECTOR PARA MDI (AEROSSOL TERAPIA) VÁLVULA PARA CONTROLE DE VÁCUO COM TRAVA POR PRESSÃO E TAMPA PROTETORA NA EXTREMIDADE DISTAL. APRESENTAÇÃO: UNIDADE EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UN	4,000	BRMED	495,00	1.980,00

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR

R\$ 5.955,75





# Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul



THE BEST LINE

ANO XII Nº 2641

Terça-feira, 14 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Compras e Licitações

**EXTRATO DE CONTRATO** 

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 123/2020 Processo nº 0086/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO VEICULAR PARA COBERTURA POR UM PERÍODO DE

12 (DOZE) MESES.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.39.00-0.1.14-009 - Ficha: 524

4 - 09.09.02-10.301.0702-2.080-3.3.90.39.00-0.1.14-009 - Ficha: 562

Valor: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais)

Vigência: 16/06/2020 à 16/06/2021 Data da Assinatura: 16/06/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e NEIDE OLIVEIRA SOUZA, pela contra-

tada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

### Compras e Licitações

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA nº 038/2020

Processo nº 0102/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa CIRURGICA PREMIUM DIDTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA- ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALAR EM CARÁTER DE URGÊNCIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.122.1006-1.203-3.3.90.30.00-0.1.14-000 - Ficha: 672

4 - 09.09.02-10.301.0702-2.049-3.3.90.30.00-0.1.14-009 - Ficha: 668 4 - 09.09.02-10.302.0703-2.066-3.3.90.30.00-0.1.31-010 - Ficha: 612

Valor: R\$ 19.591,50 (dezenove mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Vigência: 10/07/2020 à 10/09/2020 Data da Assinatura: 10/07/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.

Assinam: PATRICIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, pela contratante e Anderson Torres dos Santos, pela

contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

## Prefeitura Municipal de Iguatemi

#### Aviso de Resultado

### **AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0101/2020

MODALIDADE/Nº: CC Nº 0011/2020

OBJETO: O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada no ramo de locação de maquinas pesadas para a Secretaria de Obras, conforme quantidades e especificações descritas na PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparaveis deste Edital.

Vencedor(es): WSL CONSTRUCOES EIRELI, no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 44.588,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais);

Iguatemi/MS, 10 de julho de 2020.

André de Assis Voginski Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresen-

www.diariooficialms.com.br/assomasul

166



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV LAUDELINO PEIXOTO, 871 CNPJ: 11.169.389/0001-10 NOTA DE EMPENHO

1004

NOTA DE EMPENHO Nº 1004 FICHA: 612 FONTE DE RECURSO: 1 31 010 DATA: 10/07/2020 REQUISIÇÃO Nº LICITAÇÃO OUTRO NÃO APLICÁVEL DOCUMENTO: VENCIMENTO: VENCIMENTO: NOME: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT CPF/CNPJ. 34.479.558/0001-13 CÓDIGO: 5749 ENDEREÇO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO CIDADE: UMUARAMA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

31

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

REF. MATERIAL HOSPITALAR CONFORME CONTRATO Nº 038/2020 E DISPENSA 052/2020

# **OR** - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R\$:

11.457,75

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

D2 PODER EXECUTIVO

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36 Material Hospitalar

10.302.0703.2066.0000 Gestão do Bloco de Média e Alta Complexibilidade - MAC

EMPENHO AUTORIZADO EM 10/07/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, POI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTABILIZADO

FERNANDO DE AVILA CONTADOR



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV LAUDELINO PEIXOTO, 871 CNPJ: 11.169.389/0001-10 NOTA DE EMPENHO

1005

NOTA DE EMPENHO № 1005 FICHA: 668 FONTE DE RECURSO 1 14 009 DATA: 10/07/2020 REQUISIÇÃO № LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT CPF/CNPJ 34.479.558/0001-13 CÓDIGO: 5749
ENDERECO: AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO CIDADE UMUARAMA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

REF. MATERIAL HOSPITALAR CONFORME CONTRATO Nº 038/2020 E DISPENSA 052/2020

# **OR** - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R\$:

2.178,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02

PODER EXECUTIVO

02 09 02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.36

Material Hospitalar

10.301.0702.2049.0000

Gestão do Bloco de Atenção Básica

 DOTAÇÃO
 EMPENHADO ATÉ A DATA
 VALOR DESTE EMPENHO
 SALDO ATUAL

 519.061,85
 407.916,90
 2.178,00
 108.966,95

 VALOR A SER PAGO R\$
 2.178,00
 2.178,00
 3.178,00

dois mil, cento e setenta e oito reais

EMPENHO AUTORIZADO EM 10/07/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENIO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTABILIZADO

FERNANDO DE AVILA CONTADOR



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV LAUDELINO PEIXOTO, 871 CNPJ: 11.169.389/0001-10

NOTA DE EMPENHO 1006

FONTE DE RECURSO 1 14 000 NOTA DE EMPENHO Nº 1006 FICHA: 672 DATA: 10/07/2020 REQUISIÇÃO Nº: LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL DOCUMENTO VENCIMENTO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT CPF/CNPJ 34.479.558/0001-13 NOME: CÓDIGO: 5749 AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO CIDADE UMUARAMA ENDERECO:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

REF. MATERIAL HOSPITALAR CONFORME CONTRATO Nº 038/2020 E DISPENSA 052/2020

# **OR** - Ordinario

VALOR TOTAL DA SOMA R\$:

5.955,75

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA 02 PODER EXECUTIVO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 09 02 3.3.90.30.36 Material Hospitalar 10.122.1006.1203.0000 Enfrentamento da Emergência COVID -19

EMPENHADO ATÉ A DATA DOTAÇÃO VALOR DESTE EMPENHO SALDO ATUAL 55.582,01 24.898,00 5.955,75 24.728.26

**VALOR A SER PAGO R\$** 

5.955,75

cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos

EMPENHO AUTORIZADO EM 10/07/2020

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PACAMEN

IVONI KANAAN NABHAN PELEGRINELLI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTABILIZADO

FERNANDO DE AVILA CONTADOR



No PORTARIA 141/2018

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Tublicado no Diário Oficial
Telifonico dos Mynicipios MS
Telifonico dos Mynicipios MS
Edinão No Area Diário Oficial
Telifonico dos Mynicipios MS Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

### **RESOLVE:**

- Art. 1º Nomear a Servidora: ROZI CLEIDE Mª DE SOUZA FERNANDES. Atendente de Saúde, portadora do CPF: 580.453.411-49, para exercer a função de fiscal e gestor dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal e terceiros, durante exercício corrente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
- Art. 2º As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:
- I Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
  - IV Indicar eventuais glosas das faturas.
  - Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES

PREFEITA MUNICIPAL